

EDITAL



PROCESSO ADM. Nº121/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 026/2026

PREÂMBULO

O **Município do Ipojuca**, através do(a) Agente de Contratação GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO, designado(a) por meio da Portaria nº 03/2026, datada de 01/04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento a solicitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e com a respectiva autorização do seu Gestor Municipal de Saúde, Sr. Antônio Guerra Barreto Neto, que realizará licitação EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 1.051/2023, e respectivas alterações, empregando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 01h00min hora antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 01/06/2026 às 10h00min

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO: R\$ 284.410,15 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E QUINZE CENTAVOS).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO (**Agente e Contratação/Pregoeiro**), – RAPHAEL VILA NOVA DA CUNHA MATOSO E ROBSON SALUSTIANO DE OLIVEIRA (**Equipe de Apoio**)

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000
FONE: (81) 99241-2418– E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame



1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a formação de ATA Deregistro de Preços para fornecimento eventual de Aquisição dos instrumentais cirúrgicos, destinados à implantação e funcionamento do bloco cirúrgico do Hospital Carozita Brito e a manutenção da Rede de Atenção Primária a Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ipojuca/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II).

1.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital

1.2. O objeto desta licitação será dividido em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo II), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A licitação será dividida, conforme tabela constante do Termo de Referência, observando o seguinte:

- a) **Cota exclusiva para ME, EPP e MEI** – Itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelece o inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura, não sendo admitida sua prorrogação, por não se tratar de hipótese prevista nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Garantia contratual:

Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1.1. A dispensa da garantia contratual justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns, instrumentais cirúrgicos, cujas características possuem especificações padronizadas e fornecimento amplamente disponível no mercado, não envolvendo elevada complexidade técnica ou riscos relevantes que justifiquem a exigência de garantia adicional.

1.4.1.2. Ressalta-se, ainda, que a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração, circunstância que reduz significativamente os riscos de inadimplemento e possibilita maior controle por parte da Administração Pública.

1.4.1.3. A exigência de garantia contratual poderia restringir a competitividade do certame, especialmente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, sem que houvesse benefício proporcional para a Administração, contrariando os



princípios da razoabilidade, competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

- 1.4.1.4. Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto, a existência de mecanismos legais de fiscalização e aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento, bem como a necessidade de preservação da ampla competitividade, conclui-se que a não exigência de garantia contratual mostra-se medida adequada, proporcional e compatível com o interesse público.

1.5. Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos, incluída a prorrogação.

- 1.5.1. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser adotada como medida de eficiência administrativa, visando à economicidade e à continuidade da contratação, evitando-se a instauração de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto, conforme disposto no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5.2. A decisão pela prorrogação ficará condicionada à comprovação do interesse público e da vantajosidade da manutenção da Ata, mediante análise atualizada dos preços praticados no mercado, avaliação do desempenho do fornecedor registrado e verificação da adequação do objeto às necessidades da Administração.
- 1.5.3. Na hipótese de prorrogação, admite-se a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que compatíveis com a demanda estimada para o novo período de vigência, observados os limites legais e mantidas as demais condições pactuadas, facultada a negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.-
- 1.5.4. Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme previsto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.
- 1.5.5. O reajuste deverá ser formalizado por apostilamento, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, sem prejuízo da possibilidade de revisão contratual nas hipóteses legalmente previstas.
- 1.5.6. Em observância ao disposto no art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação desta Administração em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante a vigência da presente ata, salvo na hipótese de comprovada insuficiência dos quantitativos registrados, devidamente justificada nos autos do processo administrativo competente.
 - 1.5.6.1. A presente vedação justifica-se em razão da natureza específica do objeto contratado, consistente na aquisição de instrumentais cirúrgicos destinados à implantação e ao funcionamento do bloco cirúrgico do Hospital Carozita Brito, bem como ao atendimento das demandas da Rede de Urgência e Emergênciado Município de Ipojuca/PE.

- 1.5.6.2. Os materiais possuem destinação técnica especializada e utilização vinculada às atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente à realização de procedimentos cirúrgicos, não sendo, em regra, compatíveis com as demandas operacionais das demais Secretarias ou órgãos da Administração Municipal.
- 1.5.6.3. Ressalta-se, ainda, que os quantitativos registrados foram definidos com base em levantamento técnico específico, considerando a capacidade operacional do bloco cirúrgico, a estimativa de procedimentos a serem realizados, os ciclos de utilização, limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, bem como a necessidade de composição e rotatividade dos conjuntos cirúrgicos.
- 1.5.6.4. Nesse contexto, a vedação à participação em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto mostra-se medida necessária para assegurar o adequado planejamento da contratação, a correta gestão dos quantitativos registrados, a preservação da padronização dos instrumentais e a manutenção da finalidade pública específica da presente Ata de Registro de Preços.
- 1.5.6.5. Excepcionalmente, poderá ser admitida nova contratação para o mesmo objeto durante a vigência da ata, desde que comprovada, de forma superveniente e devidamente motivada, a insuficiência dos quantitativos registrados para atendimento da demanda administrativa, em conformidade com o art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 284.410,15 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e quinze centavos), na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do município do Ipojuca, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 10.301.1402.1141

Despesa: 4.4.90.52

Fonte: 172

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastrados no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:

- 3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, através do link “Cadastro de usuário - Fornecedor”;
- 3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;
- 3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;
- 3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;
- 3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.
- 3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
 - 3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;
 - 3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
 - 3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.
 - 3.2.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação:
 - 3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



- 3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. O impedimento de que trata o **item 3.3.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.3.4 e 3.3.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de

gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens **itens 3.3.4 e 3.3.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o **item 3.4** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 16horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao(à) agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada dopregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no **item 4.2** poderão ser alterados, cabendo ao(à) agente de contratação informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da**licitação**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC.



5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo(a) agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) agente de contratação.
- 5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados apenas pela empresa que vier a ser classificada em primeiro lugar.
 - 6.1.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.
 - 6.1.3. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.
- 6.2. Os documentos de habilitação estão descritos no **item 10** deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico.
 - 6.2.1. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema <http://bnc.org.br/sistema/>, deverão ser enviados para o e-mail licitacao@ipojuca.pe.gov.br.
 - 6.2.2. Os documentos de regularidade fiscal apenas serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
- 6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 6.3.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.3.4. Ao declarar o enquadramento previsto no **item 6.3.3**, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.
- 6.4. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no **item 6.3.3** requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.
- 6.5. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no **item 6.3.3** não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.6. A falsidade das declarações previstas nos itens **6.3.3** e **6.3.4** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.
- 6.7. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.
- 6.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, ~~sem convocação para~~ contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. Os documentos de habilitação inseridos no Sistema, bem como as propostas, poderão ser retirados ou substituídos pelas licitantes até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item;

7.1.2. Valor expresso em Reais (R\$).

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.4.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por

documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. O(a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6.1. O(a) agente de contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.



- 8.10.1. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

- 8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
 - 8.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430/2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
 - 8.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304/2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 8.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.20.2. Empresas brasileiras;
 - 8.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a

contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.22.4. O(a) agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.22.5. É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.22.6. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e de seus sócios majoritários, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

9.2.1. Caso seja identificada sanção em nome da empresa licitante ou de seu sócio majoritário que represente óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o(a) agente de contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

9.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS e CNEP pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.4.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) agente de contratação, que comprove:

9.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo(a) agente de contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.2. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8.1. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.9. Aceita a proposta, a licitante será declarada vencedora em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes,

na forma de regulamento emitida pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

- 10.2.5.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.2.5.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
 - 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - 10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
 - 10.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;
 - 10.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 10.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

- 10.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.
- 10.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 10.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.
- 10.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3.12. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 10.3.12.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.
- 10.3.12.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.



10.4. Qualificação Técnica:

- 10.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
 - 10.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.
- 10.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado.
 - 10.4.2.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito o fornecimento de instrumentais cirúrgicos.
 - 10.4.2.2. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 30% (trinta) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;
 - 10.4.2.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.
 - 10.4.2.4. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
 - 10.4.2.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
 - 10.4.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
 - 10.4.2.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
 - 10.4.2.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual

da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.2.9. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

10.4.2.10. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

10.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

10.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante.

10.5.2.2. A certidão descrita no **item 10.5.2.1** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

10.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

10.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10 (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

10.5.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

- 10.5.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- 10.5.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- 10.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.
- 10.6. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
- 10.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.
- 10.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência



Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

- 10.6.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 10.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10.10. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.
- 10.11. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
- 10.11.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 10.12. A verificação pelo(a) agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente de contratação.
- 10.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 10.12.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) agente de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de

informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

- 10.13.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 10.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 10.13.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 10.13.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 10.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10.19. Na hipótese de não haver licitante habilitado, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/ 2021.
- 11.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contado do dia útil seguinte à data da manifestação da intenção de recorrer.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.
- 11.10. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 11.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12. DO CADASTRO RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada

a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6.1. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver.

13.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14. DO CONTRATO

14.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

14.2. Em caso de fornecimento com entrega imediata, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

14.3. Caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, conforme modelo constante do Anexo V.

14.4. A Detentora da Ata terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou
- c) Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.



14.6. O prazo do **item 14.4** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.8. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

15.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa, conforme os seguintes critérios:

- a) No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
- b) No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
- d) No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
- e) No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

15.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município do Ipojuca, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.



15.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

- a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
- b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente de contratação.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade

insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.9.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

16.10. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <https://www.ipojuca.pe.gov.br/transparencia/> e poderá ser solicitado pelo e-mail da Diretoria de Licitação: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Diretoria de Licitação, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 9h às 13h, na Sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000.

16.13. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Declarações;
- d) Anexo IV – Minuta da ata de registro de preços;
- e) Anexo V- Minuta de contrato.

Ipojuca/PE, 15 de maio de 2026.

Neto Guerra
Secretário Municipal de saúde



Anexo I

Estudo Técnico Preliminar – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Área responsável (Secretaria/Departamento/): Secretaria Municipal De Saúde / Diretoria De Atenção Especializada em Saúde

Responsável pela Demanda (Titular da Pasta): Maria Maranhão Mignac

Função: Diretora de Atenção Especializada.

2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome: Marcia de Moraes Apolinario

Matrícula: 80527

Gerente da rede de urgência e emergência

Fone: 81 99451-6570

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de instrumentais cirúrgicos, destinados à implantação e ao pleno funcionamento do bloco cirúrgico do Hospital Carozita Brito, bem como ao suporte e à continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas no âmbito da Rede de Atenção Especializada do Município de Ipojuca/PE.

A aquisição mostra-se indispensável para viabilizar a prestação de serviços médico-hospitalares com segurança, eficiência e qualidade à população, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com as boas práticas assistenciais. Os instrumentais permitirão a adequada execução de procedimentos cirúrgicos convencionais (cirurgia aberta), além da realização de atendimentos ambulatoriais na atenção básica, especialmente aqueles relacionados à realização de suturas e retirada de pontos.

A presente demanda também se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e a ampliação da assistência prestada pela Rede de Atenção Especializada, considerando que os instrumentais serão utilizados em atendimentos relacionados a lesões tegumentares que comprometem a integridade anatômica e funcional dos pacientes, em sua maioria decorrentes de causas externas, como traumas, acidentes ou intercorrências clínicas.

Adicionalmente, verifica-se que o Município de Ipojuca apresenta demanda reprimida por procedimentos cirúrgicos (tabela abaixo), atualmente atendida de forma parcial por meio de programas estaduais, a exemplo do CUIDAPE, os quais não conseguem absorver integralmente as necessidades locais. Tal cenário resulta em longos períodos de espera, sobrecarga da rede assistencial e potencial agravamento das condições clínicas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):

Procedimento	Nº de usuários
Postectomia	29
Laqueadura tubária	25

Procedimento	Nº de usuários
Vasectomia	29
Histerectomia total	33
Miomectomia	29
Hidrocele	29
Varizes	10
Hérnia umbilical	78
Hérnia inguinal	95
Hérnia crural	70
Colecistectomia	72
TOTAL	499

Nesse contexto, a implantação do bloco cirúrgico do Hospital Carozita Brito constitui medida estratégica para o fortalecimento da rede municipal de saúde, possibilitando a ampliação da capacidade assistencial, a redução da fila de espera por cirurgias eletivas, a diminuição da dependência de serviços externos e o aumento da resolutividade dos atendimentos prestados à população.

Dessa forma, a aquisição dos instrumentais cirúrgicos revela-se condição essencial para a operacionalização do serviço, assegurando a adequada estruturação do bloco cirúrgico, o cumprimento das exigências sanitárias e a efetiva melhoria da qualidade da assistência ofertada aos usuários do SUS no Município de Ipojuca/PE.

4. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente demanda está devidamente contemplada no Plano Anual de Contratações – PCA da Secretaria de Planejamento e Gestão, referente ao exercício de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao disposto no §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dessa forma, a contratação em tela encontra-se vinculada ao item constante do PCA, conforme detalhamento a seguir:

ID do Item no PCA	Classe/Grupo	Descrição Resumida
143	6515	Instrumental cirúrgico

4.3.1 A demanda possui respaldo orçamentário suficiente, devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município. Ambos os instrumentos, regularmente aprovados, conferem à Administração Pública o respaldo jurídico e financeiro para a contratação pretendida.

Link do PCA: <https://pncp.gov.br/app/pca/11294386000108/2026/1>

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Critério De Julgamento

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 34 da Lei 14.133 de 2021.

5.2.Documentação Da Proposta

5.2.1. A proposta apresentada pelo fornecedor deverá conter:

- a) nome do produto;
- b) Nome e CNPJ do fabricante/importador;
- c) Número de registro/cadastro na ANVISA (quando aplicável);
- d) Lote, data de fabricação e validade (quando aplicável);
- e) quantidade;
- f) unidade de fornecimento;
- g) preço unitário;
- h) preço total.

Não serão aceitas propostas que contenham apenas a expressão “de acordo com o Termo de Referência”, sem a devida identificação do produto ofertado.

5.2.2. Deverá constar como anexo da proposta os seguintes documentos:

5.2.2.1. Registro do Produto na Anvisa através da publicação Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA;

5.2.2.1.1. Estando o registro vencendo, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencendo, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, RDC n° 212/2018. (NOTA TÉCNICA N° 002/2008/GGTPS/ANVISA);

5.2.2.1.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.2.2.2. Produto sujeito a Notificação (Classe de risco I e II) – apresentar a Declaração de Notificação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, caso não tenha migrado para notificação e mantenha o Registro VIGENTE, este poderá ser apresentado através de consulta recente ao sítio da ANVISA;

5.2.2.3. Produtos não regularizados como dispositivos médicos, deverão ser informados como: Produto não regularizado, mas para sua identificação deve acompanhar folder ou instrução de uso;

5.2.2.4. Os Registros, Notificações ou Certificados de Dispensa de Registro devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.2.2.5. Certificado de garantia dos produtos emitidos pelo fabricante.

5.2.2.6. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.3. Validade Da Proposta

A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

5.4. Da Demonstração De Exequibilidade Das Propostas Com Preços Consideravelmente Inferiores:

5.4.1. Para fins de aferição da exequibilidade, a Administração exigirá comprovação documental e técnica das propostas que apresentarem valores unitários inferiores em 50% (cinquenta por cento) dos preços estimados pela Administração, o que será considerado indício de inexecuibilidade, conforme art. 34 da IN - Seges/ME 73/2022.

5.4.2. Nessas hipóteses, a empresa será intimada a apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, documentação comprobatória da viabilidade da execução da proposta, incluindo, mas não se limitando à: memoriais de cálculo, composições de custos, contratos similares executados anteriormente, listas de preços oficiais, notas fiscais, planilhas de formação de preços e quaisquer outros elementos que demonstrem a coerência dos valores ofertados.

5.4.3. A ausência de comprovação suficiente da viabilidade da proposta acarretará sua desclassificação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada inexequível aquela que não estiver em condições de ser cumprida com os recursos próprios do proponente.

5.4.4. A análise da exequibilidade observará os parâmetros definidos pelo Tribunal de Contas da União no Manual de Licitações e Contratos – 5ª Edição, 2024 e da IN - Seges/ME 73/2022, especialmente quanto à relevância de propostas com preços significativamente inferiores como indicativo de risco à execução contratual e ao interesse público.

5.5. Modo De Disputa

Será adotado para o envio de lances na Pregão Eletrônico o modo de disputa **ABERTO**.

5.6. Intervalo Entre Lances

5.6.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6.2. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.2.1. A aplicação do **intervalo mínimo de diferença de valores será de R\$ 0,05 (cinco centavos)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Assim, o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele apresentado (ou superior, se o critério for o de maior lance ou o de maior desconto), desde que observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.



5.6.2.2. Ao instituir o intervalo mínimo de **R\$ 0,05 (cinco centavos)** entre os lances, a Administração não reduz a competitividade do processo licitatório, ao mesmo tempo em que contribui para uma fase de disputa mais dinâmica e eficiente. O objetivo é possibilitar que os licitantes dimensionem melhor suas ofertas e avaliem cuidadosamente suas estratégias de lance. O estabelecimento desse intervalo visa proporcionar maior agilidade à disputa, tornando o processo mais célere e eficiente, sem prejuízo da competitividade e assegurando a economicidade da contratação.

5.6.2.3. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem **5.6.2.1**.

5.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.3.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.6.3.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.6.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua eventual desconexão.

5.7. Da Fase de Habilitação

5.7.1. Habilitação jurídica

5.7.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- f) Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
- g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- i) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;
- e) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

- i) As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- k) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- l) Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- m) Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.
- n) Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

5.7.1.3. Qualificação Técnica:

- a) **Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de declarações ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado.**
- b) Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito ao fornecimento de instrumentais cirúrgicos.
- c) Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.
- d) Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.
- e) Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
- f) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

- g) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
- h) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
- i) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- j) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
- k) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

5.7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante ou de sociedade simples.
- b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.
- c) Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante.
- d) A certidão descrita no **item C** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.
- e) No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.
- f) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.
- g) Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

- h) Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- i) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- j) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

5.7.1.5. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.
- b) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.
- c) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- d) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- e) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- f) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- g) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- h) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



- i) Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.
- j) Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
- k) Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- l) A verificação pelo(a) agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- m) Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente de contratação.

5.7.1.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) agente de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

- a) A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- d) Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- e) Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- f) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- g) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- h) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- i) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

- j) Na hipótese de não haver licitante habilitado, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação esboçada das causas de inabilitação

5.8. Requisitos do fornecimento

5.8.1. Fornecimento

5.8.1.1. A solicitação da execução do serviço deverá ser feita por meio de correio eletrônico (e-mail) pela Contratante.

5.8.1.2. A execução do serviço deverá ocorrer de forma PARCELADA, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.8.1.3. O fornecimento deverá ser iniciado após envio da nota de empenho e da ordem de fornecimento.

5.8.1.5. Ao receber a nota de empenho e a ordem de serviço, a Contratada deverá informar, em até 1 (um) dia útil, por e-mail, à Contratante, a data e a hora prevista para entrega.

5.8.1.6. Deverá ser entregue no seguinte endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Ipojuca

Rua 02, nº15, Lote 07, Loteamento Canoas, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE.

Horário das 08h as 12h de 13h as 15h

5.8.2. A ordem de fornecimento enviada pela Contratante deverá conter no mínimo:

- a) Nº Processo Licitatório / contrato;
- b) Identificação da Contratante;
- c) Nº da Nota de Empenho;
- d) Identificação da Contratada;
- e) Especificação dos itens;
- f) local de entrega.

5.8.3. Recebimento provisório e definitivo

5.8.3.1. A empresa contratada deverá entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.8.3.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do início da execução dos serviços, após verificação preliminar de sua conformidade

com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

5.8.3.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação do cumprimento integral das condições contratuais e da adequada execução dos serviços, mediante emissão de termo circunstanciado pela fiscalização do contrato.

5.9. Subcontratação

É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução.

5.10. Garantia técnica

5.10.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, integridade e pleno funcionamento dos instrumentais cirúrgicos fornecidos, assegurando que sejam novos, em perfeitas condições e em conformidade com as especificações exigidas.

5.10.2. Deverá ser assegurado prazo mínimo de garantia de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, durante o qual a CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou não conformidade com o objeto contratado.

5.10.3. Os instrumentais deverão apresentar resistência compatível com os processos de esterilização hospitalar, inclusive autoclavagem, mantendo suas características funcionais e estruturais durante o período de uso.

5.10.4. A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável.

5.11. Reajuste e Revisão

5.11.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 31/03/2026.

5.11.2. O preço será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.11.3. Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.11.4. A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

5.11.5. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

5.11.6. Caso, na data da prorrogação, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

5.11.7. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

5.11.8. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

5.11.9. Reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

5.11.10. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

5.11.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.11.12. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

5.11.13. A extinção não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

5.12. Garantia de execução contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.13. Sustentabilidade

A presente contratação deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência no uso de recursos públicos e à redução de impactos ambientais.

Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Os instrumentais cirúrgicos deverão ser fabricados com materiais duráveis e de alta resistência, preferencialmente em aço inoxidável de qualidade comprovada, aptos a suportar múltiplos ciclos de limpeza, desinfecção e esterilização, contribuindo para a redução da necessidade de reposição e, conseqüentemente, da geração de resíduos;
- As embalagens dos produtos deverão, preferencialmente, ser recicláveis ou biodegradáveis, devendo a CONTRATADA orientar quanto ao descarte ambientalmente adequado;

- Os instrumentais deverão possibilitar reutilização segura após os processos de esterilização, contribuindo para a redução do uso de materiais descartáveis.

A adoção dessas medidas visa promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, reduzir impactos ambientais e assegurar que a contratação esteja alinhada às boas práticas de sustentabilidade no âmbito da Administração Pública.

5.14. Normas Técnicas, Sanitárias e Regulamentações Aplicáveis

Os instrumentais cirúrgicos deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, bem como com as regulamentações sanitárias vigentes, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso em serviços de saúde.

A CONTRATADA deverá apresentar **declaração do fabricante**, atestando que os produtos fornecidos atendem às normas técnicas pertinentes, especialmente às seguintes:

- a) **ABNT NBR ISO 7156-1:1997** – Instrumental cirúrgico – Materiais metálicos – Parte 1: Aço inoxidável;
- b) **ABNT NBR ISO 13402:1997** – Instrumentais cirúrgicos e odontológicos – Determinação da resistência à esterilização em autoclave, à corrosão e à exposição térmica;
- c) **ABNT NBR ISO 13851:1997** – Instrumentais cirúrgicos e odontológicos – Determinação da resistência à esterilização em autoclave, à corrosão e à exposição térmica – Requisitos gerais;
- d) **ABNT NBR 13852:1997** – Instrumentais cirúrgicos e odontológicos – Requisitos gerais para embalagem e rotulagem;
- e) **ABNT NBR 13915:1997** – Instrumental cirúrgico – Afastadores de aço inoxidável – Requisitos gerais;
- f) **ABNT NBR 13916:1997** – Instrumentais cirúrgicos e odontológicos de aço inoxidável – Acabamento e tratamento superficial;
- g) **ABNT NBR 14058:1998** – Instrumental cirúrgico – Porta-agulhas – Requisitos e métodos de ensaio;
- h) **ABNT NBR 14059:1998** – Instrumental cirúrgico – Pinças articuladas – Requisitos e métodos de ensaio;
- i) **ABNT NBR 14175:1998** – Instrumentais cirúrgicos e odontológicos de aço inoxidável – Requisitos gerais;
- j) **ABNT NBR 14333:1999** – Instrumental cirúrgico – Porta-agulhas para microcirurgia – Requisitos e métodos de ensaio.

Adicionalmente, os produtos deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, bem como às boas práticas de fabricação e demais normas regulatórias pertinentes ao setor de produtos para saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em critérios objetivos e parâmetros técnicos, em observância ao art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº

14.133/2021, buscando refletir, com razoabilidade, a demanda esperada durante a vigência da contratação.

Destaca-se que não há histórico contratual anterior específico para aquisição de instrumentais cirúrgicos voltados à implantação de bloco cirúrgico no Município, uma vez que se trata de estrutura em fase de implantação, o que impossibilita a utilização de série histórica plenamente compatível.

Dessa forma, a estimativa da demanda foi construída com base nos seguintes parâmetros:

- a) levantamento das necessidades atuais do Hospital Carozita Brito, considerando a implantação do bloco cirúrgico e a previsão de funcionamento de 02 salas cirúrgicas, com média estimada de procedimentos diários;
- b) análise da demanda reprimida por procedimentos cirúrgicos no município, bem como do volume de atendimentos previstos nas especialidades contempladas;
- c) necessidade de atendimento à Rede de Atenção Especializada, especialmente quanto à utilização de kits de sutura para realização de procedimentos ambulatoriais;
- d) previsão de ocorrências futuras, tais como ampliação da capacidade assistencial, aumento da demanda por serviços de saúde, crescimento populacional e expansão das unidades de saúde;
- e) garantia da continuidade dos serviços de saúde, assegurando a disponibilidade mínima de instrumentais necessários à execução dos procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais.

Adicionalmente, os quantitativos foram definidos a partir de levantamento técnico realizado pela equipe da Diretoria de Atenção Especializada, Direção Técnica Hospitalar e Coordenação de Enfermagem do bloco cirúrgico, considerando a necessidade de composição completa dos conjuntos cirúrgicos e a rotatividade dos instrumentais em razão dos processos de esterilização.

A estimativa também observou parâmetros técnicos estabelecidos na Resolução CFM nº 1.886/2008, que dispõe sobre as normas mínimas para funcionamento de estabelecimentos cirúrgicos, bem como as diretrizes sanitárias aplicáveis:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND.	QTD.
1	273287	ABRIDOR TIPO AFASTADOR DE GESSO HENNING	UND.	6
2	474073	AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL COM VÁLVULA CURVA 45 X 80	UND.	20
3	474118	AFASTADOR FARABEU 10 CM OU 7X10 CM	UND.	40



4	474121	AFASTADOR FARABEU F 13 CM	UND.	40
5	47412	AFASTADOR FARABEU F ADULTO (13 X 125 MM) P/ USO GERAL	UND.	20
6	474122	AFASTADOR FARABEU F M 15/15	UND.	20
7	474119	AFASTADOR FARABEU F P 10X12	UND.	100
8	473945	AFASTADOR VOLKMANN 4G ROMBO 22CM	UND.	40
9	473770	AFASTADOR WEITLANER ROMBO 14 CM OU 18 CM	UND.	40
10	439954	BACIA - USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO: CERCA DE 35 CM CAPACIDADE: CERCA DE 4500 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA ABAULADA ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL"	UND.	20
11	299683	CABO DE BISTURI (AÇO) LÂMINA Nº 3 – CABO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM LÂMINAS Nº 10 A 15, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA E ACABAMENTO POLIDO PARA USO HOSPITALAR.	UND.	136
12	329349	CABO DE BISTURI N. 4	UND.	40
13	422198	CONTRA-ÂNGULO – PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CORPO METÁLICO, SISTEMA INTERNO DE TRANSMISSÃO, COMPATÍVEL COM MICROMOTOR, AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO PADRÃO BORDEN.	UND.	3
14	275459	CUBA PARA ASSEPSIA 8 CM GG	UND.	10
15	397304	CUBA REDONDA PEQUENA	UND.	10
16	SEM CATMAT	ESPÁTULA FLEXÍVEL ABDOMINAL 300 X 30 MM;	UND.	10
17	455317	ESPÁTULA REVERDIN ABDOMINAL BAIONETA COM 28 CM	UND.	10
18	479754	ESPECULO VAGINAL COLLIN EM ACO INOX TAMANHO MÉDIO	UND.	10



19	479751	ESPECULO VAGINAL COLLIN EM AÇO INOX TAMANHO PEQUENO	UND.	
20	480795	ESTOJO DE INOX PERFURADO 18 X 08 X 03 CM	UND.	80
21	480546	ESTOJO PERFURADO COM TAMPA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36X22X9 CM	UND.	80
22	483124	GANCHO GILLIES 18CM N.21	UND.	10
23	479751	HISTEROMETRO DE COLLIN 28 CM P/ USO GINECOLOGICO;	UND.	10
24	467869	PINÇA BACKHAUS 12 CM	UND.	80
25	289565	PINÇAS ADSOM DE DISSECÇÃO COM DENTE 12CM TC DE INOX	UND.	130
26	289565	PINÇAS ADSON DENTE 12 CM TC INOX	UND.	80
27	467990	PINÇAS ANATOMICA DISSECÇÃO 18 CM	UND.	10
28	330616	PINÇAS ADSOM RETA 12 CM TC INOX	UND.	10
29	289565	PINCAS ADSON C/DENTE FENESTRADO 12CM	UND.	10
30	468013	PINCAS ADSON FENESTRADO 12CM X2MM	UND.	10
31	468017	PINÇAS ADSON SEM DENTE 12 CM	UND.	10
32	330616	PINÇAS ADSON SERRILHADA 12 CM	UND.	50
33	467755	PINÇAS ALLIS 12CM	UND.	20
34	467752	PINÇAS ALLIS 15 CM	UND.	90
35	467749	PINÇAS ALLIS 20 CM PARA INTestino E TECIDOS;	UND.	60
36	467797	PINÇAS ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM OU 16 CM PARA USO GERAL;	UND.	20
37	467797	PINÇAS ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM PARA USO GERAL	UND.	40
38	467998	PINÇAS ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM PARA USO GERAL	UND.	20



39	467745	PINÇAS ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM COM SERRILHA P/ USO GERAL	UND.	10
40	467747	PINÇAS ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM COM SERRILHA P/ USO GERAL	UND.	10
41	630788	PINÇAS ANATÔMICAS DE DISSECÇÃO CURVA 14CM	UND.	10
42	467996	PINÇAS ANATÔMICAS DE DISSECÇÃO RETA 14 CM	UND.	10
43	474441	PINÇAS APREENSÃO DEFERENTE PONTA ENCAIXE 16 CM	UND.	10
44	467866	PINÇAS BACKHAUS 13 CM	UND.	600
45	283107	PINÇAS CHERON 24 CM PARA ASSEPSIA E CURATIVO UTERINO	UND.	10
46	283107	PINÇAS CHERON 25 CM	UND.	10
47	406272	PINÇAS CHERON/ FOUTER COLLIN 20 CM	UND.	10
48	467897	PINÇAS COLLIN ANEL OU OVAL 16 CM	UND.	10
49	467906	PINÇAS COLLIN PARA INSTRUMENTOS 1 X 2 24 CM	UND.	10
50	469743	PINÇAS CRILE 16 CM RETA	UND.	30
51	467849	PINÇAS CRILLER CURVA 14 CM	UND.	30
52	467849	PINÇAS CRILLER RETA 14 CM	UND.	30
53	351210	PINÇAS DISSECÇÃO COM DENTE 14 CM	UND.	10
54	467996	PINÇAS DISSECÇÃO DENTE 14 CM	UND.	10
55	290759	PINÇAS DISSECÇÃO DENTE 16 CM	UND.	10
56	467839	PINÇAS DISSECÇÃO SEM DENTE 14 CM	UND.	20
57	351210	PINÇAS DISSECÇÃO SERRILHA 14 CM	UND.	10
58	467999	PINÇAS DISSECÇÃO SERRILHA 16 CM	UND.	20
59	467792	PINÇAS FAURE 22 CM PARA ARTERIA UTERINA	UND.	20



60	467879	PINÇAS FOERSTER RETA 16 CM	UND.	
61	467880	PINÇAS FOERSTER COM SERRILHA RETA 18 CM	UND.	20
62	467854	PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA	UND.	220
63	479967	PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO 14 CM COM SERRILHA RETA	UND.	20
64	467857	PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM INOX	UND.	200
65	467838	PINÇAS KELLY 14 CM CURVA	UND.	10
66	467839	PINÇAS KELLY 16 CM CURVA (HEMOSTÁTICA);	UND.	130
67	467834	PINÇAS KELLY 16 CM RETA (HEMOSTÁTICA);	UND.	80
68	467988	PINÇAS KOCHER 14 CM 1 X 2 DENTES RETA (HEMOSTÁTICA);	UND.	60
69	467799	PINÇAS KOCHER 14 CM 1 X2 DENTES CURVA (HEMOSTÁTICA);	UND.	20
70	467801	PINÇAS KOCHER COM DENTES RETA 16 CM	UND.	10
71	467808	PINÇAS KOCHER COM DENTES CURVA 16 CM	UND.	10
72	467799	PINÇAS KOCHER RETA 14 CM	UND.	10
73	467786	PINÇAS MIXTER 24 CM (HEMOSTÁTICA);	UND.	40
74	467943	PINÇAS MUSEUX 24 CM OU JACOBS PARA COLO UTERINO RETA	UND.	10
75	467761	PINÇAS POZZI 24 CM P/ COLO UTERINO;	UND.	10
76	467816	PINÇAS ROCHESTER CARMALT 20 CM CURVA (HEMOSTÁTICA);	UND.	20
77	467821	PINÇAS ROCHESTER CARMALT 20 CM RETA (HEMOSTÁTICA);	UND.	20
78	467818	PINÇAS ROCHESTER PEAN CURVA 16 CM	UND.	20
79	467812	PINÇAS ROCHESTER PEAN 22 CM RETA (HEMOSTÁTICA);	UND.	20
80	467813	PINÇAS ROCHESTER PEAN RETA 16 CM	UND.	30



81	471145	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM; PORTA AGULHA MAYO-HEGAR; EM AÇO INOX AISI 400 AUTOCLAVAVEL; PARA SUTURA CIRURGICO; NO COMPRIMENTO DE 14CM; TIPO SEM WIDEA	UND.	20
82	471146	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MAYO HEGAR, TIPO PONTA PONTA RETA, HASTE HASTE RETA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIALAÇÃO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UND.	10
83	471144	PORTA AGULHA DERF 12CM C/ VIDEA	UND.	10
84	471152	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM COM WÍDEA	UND.	110
85	471166	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MAYO HEGAR, TIPO PONTA PONTACURVA, CARACTERÍSTICA PONTA C/ VÍDEA, HASTE HASTE RETA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UND.	40
86	471153	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MAYO HEGAR, TIPO PONTA PONTARETA, CARACTERÍSTICA PONTA C/ VÍDEA, HASTE HASTE RETA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UND.	10
87	471154	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MAYO HEGAR, TIPO PONTA PONTARETA, CARACTERÍSTICA PONTA C/ VÍDEA, HASTE HASTE RETA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, MATERIAL	UND.	10



		AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEESTERILIZÁVEL		
88	471165	PORTA AGULHA MAYO HEGAR VÍDEA 12 CM- CURVA	UND.	10
89	471144	PORTA AGULHA MAYO HEGAR VÍDEA 12 CM- RETA	UND.	10
90	484336	RUGINA USO MÉDICO - RUGINA USO MÉDICO, TIPO DOYEN, MODELO PONTA ATIVA EM UMA EXTREMIDADE, TIPO PONTA CURVA P/ DIREITA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UND.	20
91	413354	SACA FIBROMA DOYEN 17 CM COM ESPESSURA 3 M/M	UND.	10
92	471438	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA	UND.	20
93	471573	TESOURA IRIS 12 CM CURVA	UND.	10
94	471572	TESOURA IRIS CURVA 10CM	UND.	10
95	485447	TESOURA IRIS CURVA 14 CM INOX	UND.	80
96	471566	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND.	10
97	343686	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA	UND.	20
98	471498	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 MAYO STILLE, TIPO PONTA PONTA CURVA, HASTE HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UND.	30
99	471493	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 MAYO STILLE, TIPO PONTA PONTA RETA, HASTE HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,	UND.	10



		ESTERILIDADEESTERILIZÁVEL		
100	471511	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, TIPO PONTA PONTA RETA, HASTE HASTERETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEESTERILIZÁVEL	UND.	10
101	471530	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, TIPO PONTA PONTA CURVA, HASTE HASTERETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 20 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEESTERILIZÁVEL	UND.	10
102	471537	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, TIPO PONTA PONTACURVA,CARACTERÍSTICA PONTA DELICADA, HASTE HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UND.	10
103	471528	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, TIPO PONTA PONTA CURVA, HASTE HASTERETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEESTERILIZÁVEL	UND.	30
104	471529	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM	UND.	40
105	471511	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, TIPO PONTA PONTA RETA, HASTE HASTERETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEESTERILIZÁVEL	UND.	10
106	471588	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 LISTER, TIPO PONTA PONTA ANGULADA, HASTE HASTERETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEESTERILIZÁVEL	UND.	6
107	344130	TESOURA SPENCER ABC RETA 9CM	UND.	10



108	471594	TESOURA INSTRUMENTAL - MODELO 1: SPENCER / BUCK TIPO PONTA: PONTA RETA HASTE: HASTE RETA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND.	10
109	471606	TESOURAS CIRÚRGICAS CURVA 15 CM	UND.	10
110	477014	UNIDADE DE ANUSCÓPIO 30 MM (DIÂMETRO EXTERNO),	UND.	20
111	467016	UNIDADE DE ANUSCÓPIO 32 MM (DIÂMETRO EXTERNO),	UND.	20
112	467015	UNIDADE DE ANUSCÓPIO 35 MM (DIÂMETRO EXTERNO),	UND.	20
113	479811	UNIDADE DE ESPÉCULO ANAL METÁLICO, COMPRIMENTO 13 CM,	UND.	40
114	479813	UNIDADE DE ESPÉCULO ANAL METÁLICO, COMPRIMENTO 16 CM	UND.	20
115	473889	VÁLVULA DOYEN 45 X 120 MM PARA GINECOLOGIA 24 CM	UND.	20
116	SEM CATMAT	VÁLVULA DOYEN 45 X 60 MM PARA GINECOLOGIA 24CM	UND.	10
117	SEM CATMAT	VÁLVULA SUPRA PÚBICA DE 29 CM	UND.	10

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Análise das opções de contratação: Aquisição ou Locação de instrumentais cirúrgicos

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as soluções disponíveis aptas a atender às necessidades da Administração, bem como compreender as condições usuais de fornecimento, modelos de contratação e práticas adotadas por outros entes públicos em contratações similares, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A partir da análise realizada, foram identificados dois modelos principais aplicáveis ao objeto:

a) Aquisição de instrumentais cirúrgicos

Neste modelo, a Administração realiza a compra dos instrumentais, que passam a integrar o patrimônio público, ficando sob sua responsabilidade a gestão, controle, manutenção, esterilização e reposição dos itens.

Trata-se do modelo amplamente adotado na Administração Pública, especialmente em unidades hospitalares, apresentando as seguintes vantagens:



- incorporação dos bens ao patrimônio público;
- maior autonomia na gestão dos instrumentais;
- possibilidade de utilização contínua e prolongada dos materiais;
- melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo;
- compatibilidade com a rotina hospitalar e com os processos internos de esterilização;
- maior controle sobre a disponibilidade e uso dos instrumentais.

b) Locação de instrumentais cirúrgicos

Neste modelo, a empresa contratada disponibiliza os instrumentais mediante locação, podendo incluir serviços acessórios, como manutenção, reposição e, eventualmente, esterilização.

Embora juridicamente possível, este modelo apresenta limitações relevantes para o caso concreto, tais como:

- dependência contínua de fornecedor para realização dos procedimentos;
- maior custo recorrente ao longo do tempo;
- riscos operacionais em caso de indisponibilidade dos instrumentais;
- menor autonomia da Administração na gestão dos insumos cirúrgicos;
- inadequação para unidades com demanda contínua e permanente, como blocos cirúrgicos estruturados.

Conclusão da análise:

Após análise técnica, operacional e econômica, conclui-se que a **aquisição** de instrumentais cirúrgicos constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, por assegurar maior autonomia, continuidade dos serviços, eficiência operacional e melhor custo-benefício, além de estar alinhada à realidade da rede municipal de saúde.

6.2. Da modalidade de licitação mais adequada

O levantamento de mercado contemplou, ainda, as seguintes possibilidades de contratação:

- a) Pregão Eletrônico, para aquisição de bens comuns;**
- b) Dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;**
- c) Adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos.**

Após análise das alternativas, verificou-se que:

- a **dispensa de licitação** não se aplica, tendo em vista que o valor estimado da contratação ultrapassa os limites legais;
- a **adesão a atas de registro de preços**, embora possível, não se mostra a solução mais adequada, considerando a necessidade de adequação dos quantitativos e especificações à realidade do Município, bem como a busca por maior competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a adoção do **Pregão Eletrônico** revela-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, por possibilitar ampla competitividade, maior transparência e melhor formação de preços, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Do tipo de instrumento contratual: Ata de Registro de Preços x Contrato Administrativo

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode adotar diferentes instrumentos para formalização da contratação, conforme a natureza do objeto.

a) Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços, prevista no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, destina-se ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Para o objeto em análise, sua adoção mostra-se mais vantajosa, pelos seguintes motivos:

- possibilita aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração;
- evita a formação de estoques excessivos e o risco de obsolescência;
- permite maior flexibilidade diante da variação da demanda assistencial;
- assegura estabilidade de preços durante a vigência da ata;
- proporciona maior celeridade nas aquisições;
- amplia a competitividade do certame;
- reduz riscos de desabastecimento;
- promove maior economicidade, com aquisição conforme a necessidade real.

b) Contrato Administrativo

O contrato administrativo exige definição prévia de quantitativos e execução mais rígida, apresentando, para o caso concreto, as seguintes limitações:

- risco de superdimensionamento ou insuficiência de quantitativos;
- menor flexibilidade para adequação à demanda real;
- possibilidade de formação de estoques desnecessários;
- menor eficiência na gestão dos recursos públicos;
- rigidez na execução contratual.

Conclusão:

Diante da análise comparativa, conclui-se que a **Ata de Registro de Preços** é a solução mais vantajosa para a presente contratação, por proporcionar maior flexibilidade, eficiência, economicidade e aderência à realidade da demanda da rede municipal de saúde, atendendo aos princípios do planejamento e interesse público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto nos arts. 18, §1º, inciso IV, e 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de definição prévia dos quantitativos e a realização de pesquisa de preços com base em parâmetros de mercado, visando à obtenção de valores compatíveis com os praticados pela Administração Pública e pelo setor privado.

A pesquisa de preços foi realizada com base em fontes idôneas e metodologias adequadas, conforme previsto na legislação vigente, sendo utilizada como referência para a definição do valor estimado da contratação.

Ressalta-se que, em atendimento ao princípio do planejamento e à necessidade de coerência entre os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, o valor estimado constante neste Estudo Técnico Preliminar – ETP corresponde ao mesmo valor definido no

Termo de Referência, uma vez que ambos foram elaborados com base na mesma pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Tal procedimento visa assegurar a consistência das informações constantes no processo administrativo, evitar divergências entre os documentos técnicos e garantir maior segurança jurídica à contratação.

Dessa forma, o valor estimado da contratação é de:

R\$ 284.410,15 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e quinze centavos).

O valor estimado apresenta-se compatível com o mercado, sendo considerado adequado para atender à demanda identificada, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de instrumentais cirúrgicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades do bloco cirúrgico do Hospital Carozita Brito, bem como das unidades integrantes da Rede de Atenção Especializada do Município de Ipojuca/PE.

A contratação contempla o fornecimento de instrumentais cirúrgicos permanentes, reutilizáveis e devidamente compatíveis com os procedimentos clínico-cirúrgicos a serem realizados, abrangendo, dentre outros:

- pinças cirúrgicas
- porta-agulhas;
- tesouras cirúrgicas;
- afastadores, entre outros.

Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, fabricados em aço inoxidável cirúrgico ou material equivalente, com resistência comprovada aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização, atendendo integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes.

A solução abrange, ainda, o atendimento a requisitos essenciais de qualidade, segurança e conformidade regulatória, incluindo:

- conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis;
- identificação e rastreabilidade dos produtos;
- disponibilização de instruções de uso, limpeza, desinfecção e esterilização;
- garantia contra vícios e defeitos de fabricação.

A aquisição permitirá a composição completa dos conjuntos cirúrgicos necessários à execução dos procedimentos previstos, garantindo a plena operacionalização do bloco cirúrgico do Hospital Carozita Brito, bem como o suporte às atividades assistenciais.

Adicionalmente, a solução considera a necessidade de rotatividade e reposição dos instrumentais, em razão dos ciclos de esterilização e da demanda contínua por procedimentos, assegurando a disponibilidade permanente dos materiais e evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza da demanda, permitindo aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade da

Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando estoques excessivos e proporcionando flexibilidade operacional.

A solução proposta encontra-se alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas sanitárias aplicáveis, garantindo a segurança do paciente, a qualidade dos serviços prestados e a continuidade da assistência à saúde.

Dessa forma, a aquisição dos instrumentais cirúrgicos apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo imprescindível para a implantação do bloco cirúrgico, ampliação da capacidade assistencial e fortalecimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Ipojuca/PE.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto com vistas à ampliação da competitividade, desde que não haja prejuízo à economia de escala ou à eficiência da contratação.

No presente caso, verifica-se que o objeto consiste na aquisição de instrumentais cirúrgicos diversos, os quais possuem características técnicas individualizadas, são independentes entre si e amplamente disponíveis no mercado, sendo fornecidos por múltiplos fabricantes e distribuidores.

Dessa forma, o parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que:

- permite a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de maior número de licitantes;
- favorece a participação de empresas especializadas em determinados tipos de instrumentais cirúrgicos;
- contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, por meio da disputa item a item;
- reduz o risco de fracasso ou deserto do certame em razão da excessiva concentração do objeto;
- possibilita maior flexibilidade na execução contratual e na gestão da Ata de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração;
- minimiza riscos de desabastecimento, evitando a dependência de um único fornecedor para todo o conjunto de instrumentais.

Adicionalmente, destaca-se que o parcelamento não compromete a padronização, a qualidade ou a funcionalidade dos materiais, tendo em vista que todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

Ressalta-se, ainda, que não se identificam ganhos relevantes de escala que justifiquem a contratação em lote único, sendo o parcelamento medida que melhor atende aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens é a solução mais adequada ao caso concreto, promovendo maior eficiência na contratação e assegurando melhores resultados para a Administração Pública.



10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade alcançar resultados concretos e mensuráveis, alinhados às necessidades da Administração Pública e às diretrizes da política de saúde municipal, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Com a aquisição dos instrumentais cirúrgicos, espera-se atingir os seguintes resultados:

- a) Implantação e operacionalização do bloco cirúrgico
 - Estruturação completa dos conjuntos de instrumentais necessários à realização de procedimentos cirúrgicos;
 - Início das atividades do bloco cirúrgico do Hospital Carozita Brito em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
 - Garantia de condições adequadas para a realização de cirurgias com segurança e eficiência.
- b) Ampliação da capacidade assistencial
 - Aumento da oferta de procedimentos cirúrgicos no âmbito do município;
 - Redução da dependência de unidades de saúde de outros municípios;
 - Maior resolutividade da rede municipal de saúde.
- c) Redução da demanda reprimida
 - Diminuição do quantitativo de pacientes em fila de espera por cirurgias eletivas;
 - Redução do tempo de espera para realização de procedimentos;
 - Mitigação do risco de agravamento do quadro clínico dos pacientes.
- d) Melhoria da qualidade e segurança do atendimento
 - Realização de procedimentos em ambiente estruturado e adequado;
 - Atendimento às normas da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis;
 - Redução de riscos assistenciais e eventos adversos;
 - Garantia de instrumentais adequados e em condições apropriadas de uso.
- e) Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde
 - Disponibilização de kits de sutura para as Unidades de Saúde da Família;
 - Redução da sobrecarga dos serviços de urgência e emergência;
 - Ampliação da resolutividade da atenção básica.
- f) Eficiência administrativa e economicidade
 - Redução de custos indiretos com deslocamento de pacientes para outros municípios;
 - Melhor aproveitamento dos recursos públicos;
 - Planejamento adequado das aquisições por meio do Sistema de Registro de Preços;
 - Maior controle e gestão dos instrumentais cirúrgicos.
- g) Conformidade legal e sanitária
 - Atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021;
 - Adequação às normas técnicas e sanitárias vigentes;
 - Regularização do funcionamento do bloco cirúrgico junto aos órgãos competentes.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a ampliação da capacidade assistencial, melhoria da qualidade dos serviços de saúde e garantia de atendimento mais eficiente, seguro e resolutivo à população do Município de Ipojuca/PE.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização do(s) contratos(s) será feita por servidores designados, através de portaria específica, nos termos do art. 8º, &3º lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço será designado os servidores do município. Neste contrato fica designada a servidora Márcia de Moraes Apolinario, cargo Gerente da rede de Urgência e Emergência, matrícula nº80527, CPF nº906.103.004-82, para Fiscal e a servidora Maria Maranhão Mignac, cargo Diretora de Atenção Especializada em Saúde, matrícula nº10053, CPF nº779.724.274-68 como Gestora.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e a futura contratação para aquisição de instrumentais cirúrgicos, foram ou serão adotadas as seguintes providências:

1. Verificação da disponibilidade orçamentária, junto ao setor competente, visando assegurar a previsão de recursos financeiros suficientes para a execução da contratação;
2. Pesquisa de mercado, com o objetivo de identificar fornecedores aptos, práticas de preços, especificações técnicas e padrões de qualidade dos instrumentais cirúrgicos, subsidiando a elaboração do termo de referência e a estimativa de custos;
3. Elaboração do Termo de Referência, contemplando as especificações técnicas dos instrumentais, requisitos de qualidade, condições de fornecimento, critérios de aceitação e demais exigências necessárias à adequada execução do objeto;
4. Levantamento técnico junto às áreas demandantes, incluindo Direção Técnica Hospitalar e Coordenação de Enfermagem, para definição dos tipos, quantidades e características dos instrumentais necessários;
5. Análise de riscos da contratação, considerando aspectos relacionados à qualidade dos produtos, prazos de entrega, continuidade dos serviços assistenciais e conformidade com normas sanitárias;
6. Verificação dos requisitos regulatórios, especialmente quanto à regularização dos produtos junto à ANVISA e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Essas providências têm por objetivo assegurar a adequada definição do objeto, a eficiência e transparência do processo licitatório, bem como mitigar riscos e garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ipojuca/PE.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação possui relação direta com outras contratações necessárias ao pleno funcionamento das unidades de saúde, especialmente do bloco cirúrgico do Hospital Carozita Brito, caracterizando-se como parte integrante de um conjunto de ações voltadas à estruturação e operacionalização dos serviços assistenciais.

Dentre as contratações correlatas, destacam-se:

- Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, tais como mesas cirúrgicas, focos cirúrgicos, monitores multiparamétricos, bisturis elétricos e demais equipamentos indispensáveis à realização de procedimentos cirúrgicos;
- Contratação de serviços de esterilização e/ou funcionamento da Central de Material e Esterilização (CME), responsáveis pelo processamento adequado dos instrumentais cirúrgicos, garantindo sua reutilização com segurança;



- Aquisição de insumos hospitalares, incluindo materiais descartáveis (luvas, fios cirúrgicos, campos, compressas, entre outros), necessários à execução dos procedimentos;
- Contratação de serviços especializados de saúde, incluindo equipe médica, anestesistas e profissionais de enfermagem, essenciais para a realização dos procedimentos cirúrgicos;
- Aquisição de mobiliário hospitalar e adequação da infraestrutura física, garantindo condições adequadas para funcionamento do bloco cirúrgico;
- Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, assegurando a continuidade operacional das atividades assistenciais.

Ressalta-se que tais contratações são complementares e interdependentes, sendo indispensáveis para o pleno funcionamento do bloco cirúrgico e para a adequada prestação dos serviços de saúde.

Todavia, a aquisição dos instrumentais cirúrgicos constitui etapa essencial e prioritária, uma vez que sua ausência inviabiliza a realização de procedimentos cirúrgicos, mesmo na presença dos demais recursos.

Dessa forma, embora existam contratações correlatas, a presente demanda pode ser executada de forma independente, sem prejuízo da necessidade de articulação com as demais contratações para a completa operacionalização do serviço.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por se tratar da aquisição de instrumentais cirúrgicos reutilizáveis, apresenta baixo impacto ambiental direto, sobretudo quando comparada à aquisição de materiais descartáveis. Ainda assim, podem ser identificados impactos ambientais indiretos ao longo do ciclo de vida dos produtos, especialmente nas etapas de fabricação, transporte, utilização e descarte final.

Dentre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens dos produtos;
- Consumo de recursos naturais na fabricação dos instrumentais, especialmente metais como o aço inoxidável;
- Descarte inadequado de instrumentais ao final de sua vida útil;
- Consumo de água, energia e insumos químicos nos processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais.

Com vistas à mitigação desses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Priorização de instrumentais fabricados com materiais duráveis e de alta resistência, possibilitando múltiplos ciclos de reutilização e reduzindo a necessidade de reposição frequente;
- Exigência de conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo maior vida útil dos produtos e segurança no uso;
- Utilização, sempre que possível, de embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental;
- Orientação quanto ao descarte adequado dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável;

Ressalta-se que a adoção de instrumentais reutilizáveis, com elevada durabilidade e resistência aos processos de esterilização, contribui significativamente para a redução da geração de resíduos hospitalares, configurando alternativa ambientalmente mais sustentável.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis, não representando óbice à realização da contratação, desde que observadas as medidas acima elencadas, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises técnicas, administrativas, sanitárias e operacionais no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, configurando-se como medida indispensável para a implantação do bloco cirúrgico do Hospital Carozita Brito, bem como para o fortalecimento e a manutenção dos serviços prestados pela Rede de Atenção Especializada do Município de Ipojuca/PE.

A solução adotada, consistente na aquisição de instrumentais cirúrgicos novos, mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por assegurar:

- Segurança sanitária, mediante utilização de materiais adequados e em conformidade com as normas vigentes;
- Eficiência operacional, possibilitando a plena execução dos procedimentos cirúrgicos previstos;
- Continuidade e regularidade dos serviços assistenciais, evitando interrupções no atendimento à população;
- Economicidade a médio e longo prazo, considerando a durabilidade e reutilização dos instrumentais.

Adicionalmente, a contratação contribuirá diretamente para a redução da demanda reprimida por cirurgias, ampliação da capacidade assistencial do município e melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo licitatório, por meio da adoção das providências necessárias à formalização da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Maria Maranhão Mignac

Matrícula: 10053

Diretora de Atenção Especializada em Saúde

Márcia de Moraes Apolinario

matrícula nº80527

Gerente da rede de Urgência e Emergência



17. CONCLUSÃO

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização e posterior encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

18. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL

18.1. Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos.

18.2. Decreto Municipal nº1.051 de 03 de Maio de 2023, regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional do Município de Ipojuca.

18.3. **ABNT NBR ISO 7156-1:1997** – Instrumental cirúrgico – Materiais metálicos – Parte 1: Aço inoxidável;

18.4. **ABNT NBR ISO 13402:1997** – Instrumentais cirúrgicos e odontológicos – Determinação da resistência à esterilização em autoclave, à corrosão e à exposição térmica;

18.5. **ABNT NBR ISO 13851:1997** – Instrumentais cirúrgicos e odontológicos – Determinação da resistência à esterilização em autoclave, à corrosão e à exposição térmica – Requisitos gerais;

18.6. **ABNT NBR 13852:1997** – Instrumentais cirúrgicos e odontológicos – Requisitos gerais para embalagem e rotulagem;

18.7. **ABNT NBR 13915:1997** – Instrumental cirúrgico – Afastadores de aço inoxidável – Requisitos gerais;

18.8. **ABNT NBR 13916:1997** – Instrumentais cirúrgicos e odontológicos de aço inoxidável – Acabamento e tratamento superficial;

18.9. **ABNT NBR 14058:1998** – Instrumental cirúrgico – Porta-agulhas – Requisitos e métodos de ensaio;

18.10. **ABNT NBR 14059:1998** – Instrumental cirúrgico – Pinças articuladas – Requisitos e métodos de ensaio;

18.11. **ABNT NBR 14175:1998** – Instrumentais cirúrgicos e odontológicos de aço inoxidável – Requisitos gerais;

18.12. **ABNT NBR 14333:1999** – Instrumental cirúrgico – Porta-agulhas para microcirurgia – Requisitos e métodos de ensaio.

Ipojuca, 31 de março de 2026

Marcia de Moraes Apolinário
Gerente da Rede de Urgência e Emergência
matrícula 80527

Maria Maranhão Mignac
Diretora de Atenção Especializada em Saúde
matrícula 10053

Anexo II

Termo de Referência

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência (TR) o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos, destinados à implantação e ao funcionamento do bloco cirúrgico do Hospital Carozita Brito, bem como ao atendimento e à manutenção das atividades da Rede de Atenção Especializada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipojuca/PE.

As especificações e os quantitativos do objeto desta aquisição estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO ME, EPP E MEI
1	273287	ABRIDOR TIPO AFASTADOR DE GESSO HENNING	UND.	6	R\$ 378,63	R\$ 2.271,78	EXCLUSIVA
2	474073	AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL COM VÁLVULA CURVA 45 X 80	UND.	20	R\$ 642,56	R\$ 12.851,20	EXCLUSIVA
3	474118	AFASTADOR FARABEUF 10 CM OU 7X10 CM	UND.	40	R\$ 15,80	R\$ 632,00	EXCLUSIVA
4	474121	AFASTADOR FARABEUF 13 CM	UND.	40	R\$ 15,88	R\$ 635,20	EXCLUSIVA
5	47412	AFASTADOR FARABEUF ADULTO (13 X 125 MM) P/ USO GERAL	UND.	20	R\$ 27,70	R\$ 554,00	EXCLUSIVA
6	474122	AFASTADOR FARABEUF M 15/15	UND.	20	R\$ 18,24	R\$ 364,80	EXCLUSIVA
7	474119	AFASTADOR FARABEUF P 10X12	UND.	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00	EXCLUSIVA
8	473945	AFASTADOR VOLKMANN 4G ROMBO 22CM	UND.	40	R\$ 91,14	R\$ 3.645,60	EXCLUSIVA
9	473770	AFASTADOR WEITLANER ROMBO 14 CM OU 18 CM	UND.	40	R\$ 362,93	R\$ 14.517,20	EXCLUSIVA



10	439954	BACIA - USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO: CERCA DE 35 CM CAPACIDADE: CERCA DE 4500 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA ABAULADA ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL"	UND.	20	R\$ 76,72	R\$ 1.534,40	EXCLUSIVA
11	299683	CABO DE BISTURI (AÇO) LÂMINA Nº 3 – CABO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM LÂMINAS Nº 10 A 15, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA E ACABAMENTO POLIDO PARA USO HOSPITALAR.	UND.	136	R\$ 11,79	R\$ 1.603,44	EXCLUSIVA
12	329349	CABO DE BISTURI N. 4	UND.	40	R\$ 9,17	R\$ 366,80	EXCLUSIVA
13	422198	CONTRA-ÂNGULO – PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CORPO METÁLICO, SISTEMA INTERNO DE TRANSMISSÃO, COMPATÍVEL COM MICROMOTOR, AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO PADRÃO BORDEN.	UND.	3	R\$ 399,23	R\$ 1.197,69	EXCLUSIVA
14	275459	CUBA PARA ASSEPSIA 8 CM GG	UND.	10	R\$ 16,65	R\$ 166,50	EXCLUSIVA
15	397304	CUBA REDONDA PEQUENA	UND.	10	R\$ 17,52	R\$ 175,20	EXCLUSIVA
16	SEM CATMAT	ESPÁTULA FLEXÍVEL ABDOMINAL 300 X 30 MM;	UND.	10	R\$ 75,96	R\$ 759,60	EXCLUSIVA



17	455317	ESPÁTULA REVERDIN ABDOMINAL BAIONETA COM 28 CM	UND.	10	R\$ 100,20	R\$ 1.002,00	EXCLUSIVA
18	479754	ESPECULO VAGINAL COLLIN EM AÇO INOX TAMANHO MÉDIO	UND.	10	R\$ 69,80	R\$ 698,00	EXCLUSIVA
19	479751	ESPECULO VAGINAL COLLIN EM AÇO INOX TAMANHO PEQUENO	UND.	10	R\$ 72,06	R\$ 720,60	EXCLUSIVA
20	480795	ESTOJO DE INOX PERFURADO 18 X 08 X 03 CM	UND.	80	R\$ 78,97	R\$ 6.317,60	EXCLUSIVA
21	480546	ESTOJO PERFURADO COM TAMPA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36X22X9 CM	UND.	80	R\$ 562,35	R\$ 44.988,00	EXCLUSIVA
22	483124	GANCHO GILLIES 18CM N.21	UND.	10	R\$ 45,44	R\$ 454,40	EXCLUSIVA
23	479751	HISTEROMETRO DE COLLIN 28 CM P/ USO GINECOLOGICO;	UND.	10	R\$ 66,38	R\$ 663,80	EXCLUSIVA
24	467869	PINÇA BACKHAUS 12 CM	UND.	80	R\$ 23,87	R\$ 1.909,60	EXCLUSIVA
25	289565	PINÇAS ADSOM DE DISSECÇÃO COM DENTE 12CM TC DE INOX	UND.	130	R\$ 14,09	R\$ 1.831,70	EXCLUSIVA
26	289565	PINÇAS ADSON DENTE 12 CM TC INOX	UND.	80	R\$ 15,56	R\$ 1.244,80	EXCLUSIVA
27	467990	PINÇAS ANATOMICA DISSECÇÃO 18 CM	UND.	10	R\$ 18,74	R\$ 187,40	EXCLUSIVA
28	330616	PINÇAS ADSOM RETA 12 CM TC INOX	UND.	10	R\$ 13,99	R\$ 139,90	EXCLUSIVA



29	289565	PINÇAS ADSON C/DENTE FENESTRADO 12CM	UND.	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00	EXCLUSIVA
30	468013	PINÇAS ADSON FENESTRADO 12CM X2MM	UND.	10	R\$ 24,38	R\$ 243,80	EXCLUSIVA
31	468017	PINÇAS ADSON SEM DENTE 12 CM	UND.	10	R\$ 12,46	R\$ 124,60	EXCLUSIVA
32	330616	PINÇAS ADSON SERRILHADA 12 CM	UND.	50	R\$ 14,74	R\$ 737,00	EXCLUSIVA
33	467755	PINÇAS ALLIS 12CM	UND.	20	R\$ 32,10	R\$ 642,00	EXCLUSIVA
34	467752	PINÇAS ALLIS 15 CM	UND.	90	R\$ 32,22	R\$ 2.899,80	EXCLUSIVA
35	467749	PINÇAS ALLIS 20 CM PARA INTESTINO E TECIDOS;	UND.	60	R\$ 30,80	R\$ 1.848,00	EXCLUSIVA
36	467797	PINÇAS ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM OU 16 CM PARA USO GERAL;	UND.	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00	EXCLUSIVA
37	467797	PINÇAS ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM PARA USO GERAL	UND.	40	R\$ 13,48	R\$ 539,20	EXCLUSIVA
38	467998	PINÇAS ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM PARA USO GERAL	UND.	20	R\$ 21,18	R\$ 423,60	EXCLUSIVA
39	467745	PINÇAS ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM COM SERRILHA P/ USO GERAL	UND.	10	R\$ 14,89	R\$ 148,90	EXCLUSIVA
40	467747	PINÇAS ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM COM SERRILHA P/ USO GERAL	UND.	10	R\$ 17,41	R\$ 174,10	EXCLUSIVA
41	630788	PINÇAS ANATÔMICAS DE DISSECÇÃO	UND.	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00	EXCLUSIVA



		CURVA 14CM						
42	467996	PINÇAS ANATÔMICAS DE DISSECÇÃO RETA 14 CM	UND.	10	R\$ 11,31	R\$ 113,10		EXCLUSIVA
43	474441	PINÇAS APREENSÃO DEFERENTE PONTA ENCAIXE 16 CM	UND.	10	R\$ 167,48	R\$ 1.674,80		EXCLUSIVA
44	467866	PINÇAS BACKHAUS 13 CM	UND.	600	R\$ 32,37	R\$ 19.422,00		EXCLUSIVA
45	283107	PINÇAS CHERON 24 CM PARA ASSEPSIA E CURATIVO UTERINO	UND.	10	R\$ 40,18	R\$ 401,80		EXCLUSIVA
46	283107	PINÇAS CHERON 25 CM	UND.	10	R\$ 57,16	R\$ 571,60		EXCLUSIVA
47	406272	PINÇAS CHERON/ FOUTER COLLIN 20 CM	UND.	10	R\$ 94,07	R\$ 940,70		EXCLUSIVA
48	467897	PINÇAS COLLIN ANEL OU OVAL 16 CM	UND.	10	R\$ 83,18	R\$ 831,80		EXCLUSIVA
49	467906	PINÇAS COLLIN PARA INSTRUMENTOS 1 X 2 24 CM	UND.	10	R\$ 122,88	R\$ 1.228,80		EXCLUSIVA
50	469743	PINÇAS CRILE 16 CM RETA	UND.	30	R\$ 30,03	R\$ 900,90		EXCLUSIVA
51	467849	PINÇAS CRILLER CURVA 14 CM	UND.	30	R\$ 21,80	R\$ 654,00		EXCLUSIVA
52	467849	PINÇAS CRILLER RETA 14 CM	UND.	30	R\$ 21,17	R\$ 635,10		EXCLUSIVA
53	351210	PINÇAS DISSECÇÃO COM DENTE 14 CM	UND.	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00		EXCLUSIVA
54	467996	PINÇAS DISSECÇÃO DENTE 14 CM	UND.	10	R\$ 11,94	R\$ 119,40		EXCLUSIVA
55	290759	PINÇAS DISSECÇÃO DENTE 16 CM	UND.	10	R\$ 13,61	R\$ 136,10		EXCLUSIVA
56	467839	PINÇAS DISSECÇÃO SEM	UND.	20	R\$ 14,75	R\$		EXCLUSIVA

		DENTE 14 CM					295,00	
57	351210	PINÇAS DISSECÇÃO SERRILHA 14 CM	UND.	10	R\$ 12,35	R\$ 123,50		EXCLUSIVA
58	467999	PINÇAS DISSECÇÃO SERRILHA 16 CM	UND.	20	R\$ 18,17	R\$ 363,40		EXCLUSIVA
59	467792	PINÇAS FAURE 22 CM PARA ARTERIA UTERINA	UND.	20	R\$ 63,81	R\$ 1.276,20		EXCLUSIVA
60	467879	PINÇAS FOERSTER RETA 16 CM	UND.	10	R\$ 42,51	R\$ 425,10		EXCLUSIVA
61	467880	PINÇAS FOERSTER COM SERRILHA RETA 18 CM	UND.	20	R\$ 45,86	R\$ 917,20		EXCLUSIVA
62	467854	PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA	UND.	220	R\$ 23,94	R\$ 5.266,80		EXCLUSIVA
63	479967	PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO 14 CM COM SERRILHA RETA	UND.	20	R\$ 24,31	R\$ 486,20		EXCLUSIVA
64	467857	PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM INOX	UND.	200	R\$ 19,42	R\$ 3.884,00		EXCLUSIVA
65	467838	PINÇAS KELLY 14 CM CURVA	UND.	10	R\$ 22,46	R\$ 224,60		EXCLUSIVA
66	467839	PINÇAS KELLY 16 CM CURVA (HEMOSTÁTICA);	UND.	130	R\$ 22,25	R\$ 2.892,50		EXCLUSIVA
67	467834	PINÇAS KELLY 16 CM RETA (HEMOSTÁTICA);	UND.	80	R\$ 23,61	R\$ 1.888,80		EXCLUSIVA
68	467988	PINÇAS KOCHER 14 CM 1 X 2 DENTES RETA (HEMOSTÁTICA);	UND.	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00		EXCLUSIVA
69	467799	PINÇAS KOCHER 14 CM 1 X2 DENTES CURVA (HEMOSTÁTICA);	UND.	20	R\$ 22,32	R\$ 446,40		EXCLUSIVA
70	467801	PINÇAS KOCHER COM DENTES	UND.	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90		EXCLUSIVA



		RETA 16 CM						
71	467808	PINÇAS KOCHER COM DENTES CURVA 16 CM	UND.	10	R\$ 30,93	R\$ 309,30	EXCLUSIVA	
72	467799	PINÇAS KOCHER RETA 14 CM	UND.	10	R\$ 22,72	R\$ 227,20	EXCLUSIVA	
73	467786	PINÇAS MIXTER 24 CM (HEMOSTÁTICA);	UND.	40	R\$ 130,85	R\$ 5.234,00	EXCLUSIVA	
74	467943	PINÇAS MUSEUX 24 CM OU JACOBS PARA COLO UTERINO RETA	UND.	10	R\$ 112,46	R\$ 1.124,60	EXCLUSIVA	
75	467761	PINÇAS POZZI 24 CM P/ COLO UTERINO;	UND.	10	R\$ 48,35	R\$ 483,50	EXCLUSIVA	
76	467816	PINÇAS ROCHESTER CARMALT 20 CM CURVA (HEMOSTÁTICA);	UND.	20	R\$ 71,15	R\$ 1.423,00	EXCLUSIVA	
77	467821	PINÇAS ROCHESTER CARMALT 20 CM RETA (HEMOSTÁTICA);	UND.	20	R\$ 127,27	R\$ 2.545,40	EXCLUSIVA	
78	467818	PINÇAS ROCHESTER PEAN CURVA 16 CM	UND.	20	R\$ 30,01	R\$ 600,20	EXCLUSIVA	
79	467812	PINÇAS ROCHESTER PEAN 22 CM RETA (HEMOSTÁTICA);	UND.	20	R\$ 46,48	R\$ 929,60	EXCLUSIVA	
80	467813	PINÇAS ROCHESTER PEAN RETA 16 CM	UND.	30	R\$ 30,28	R\$ 908,40	EXCLUSIVA	
81	471145	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM; PORTA AGULHA MAYO- HEGAR; EM AÇO INOX AISI 400 AUTOCLAVAVEL; PARA SUTURA CIRURGICO; NO COMPRIMENTO DE 14CM; TIPO SEM	UND.	20	R\$ 28,19	R\$ 563,80	EXCLUSIVA	



		WIDEA					
82	471146	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MAYO HEGAR, TIPO PONTA PONTA RETA, HASTE HASTE RETA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIALAÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UND.	10	R\$ 27,34	R\$ 273,40	EXCLUSIVA
83	471144	PORTA AGULHA DERF 12CM C/ VIDEA	UND.	10	R\$ 143,35	R\$ 1.433,50	EXCLUSIVA
84	471152	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM COM WÍDEA	UND.	110	R\$ 37,23	R\$ 4.095,30	EXCLUSIVA
85	471166	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MAYO HEGAR, TIPO PONTA PONTACURVA, CARACTERÍSTICA PONTA C/ VÍDEA, HASTE HASTE RETA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UND.	40	R\$ 41,20	R\$ 1.648,00	EXCLUSIVA
86	471153	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MAYO HEGAR, TIPO PONTA	UND.	10	R\$ 84,81	R\$ 848,10	EXCLUSIVA



		PONTARETA, CARA C/ VÍDEA, HASTE HASTE RETA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL					
87	471154	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MAYO HEGAR, TIPO PONTA PONTARETA, CARA C/ VÍDEA, HASTE HASTE RETA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL	UND.	10	R\$ 140,14	R\$ 1.401,40	EXCLUSIVA
88	471165	PORTA AGULHA MAYO HEGAR VÍDEA 12 CM-CURVA	UND.	10	R\$ 168,04	R\$ 1.680,40	EXCLUSIVA
89	471144	PORTA AGULHA MAYO HEGAR VÍDEA 12 CM-RETA	UND.	10	R\$ 159,20	R\$ 1.592,00	EXCLUSIVA
90	484336	RUGINA USO MÉDICO - RUGINA USO MÉDICO, TIPO DOYEN, MODELO PONTA ATIVA EM UMA EXTREMIDADE, TIPO PONTA CURVA P/ DIREITA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, MATERIAL	UND.	20	R\$ 176,34	R\$ 3.526,80	EXCLUSIVA



		AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL						
91	413354	SACA FIBROMA DOYEN 17 CM COM ESPESSURA 3 M/M	UND.	10	R\$ 76,40	R\$ 764,00	EXCLUSIVA	
92	471438	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA	UND.	20	R\$ 28,11	R\$ 562,20	EXCLUSIVA	
93	471573	TESOURA IRIS 12 CM CURVA	UND.	10	R\$ 14,61	R\$ 146,10	EXCLUSIVA	
94	471572	TESOURA IRIS CURVA 10CM	UND.	10	R\$ 16,23	R\$ 162,30	EXCLUSIVA	
95	485447	TESOURA IRIS CURVA 14 CM INOX	UND.	80	R\$ 17,05	R\$ 1.364,00	EXCLUSIVA	
96	471566	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND.	10	R\$ 14,32	R\$ 143,20	EXCLUSIVA	
97	343686	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA	UND.	20	R\$ 29,35	R\$ 587,00	EXCLUSIVA	
98	471498	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 MAYO STILLE, TIPO PONTA PONTA CURVA, HASTE HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTE RILIDADE ESTERILIZÁVEL	UND.	30	R\$ 29,12	R\$ 873,60	EXCLUSIVA	



99	471493	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 MAYO STILLE, TIPO PONTA PONTA RETA, HASTE HASTERETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEESTERILIZÁVEL	UND.	10	R\$ 27,41	R\$ 274,10	EXCLUSIVA
100	471511	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, TIPO PONTA PONTA RETA, HASTE HASTERETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEESTERILIZÁVEL	UND.	10	R\$ 29,45	R\$ 294,50	EXCLUSIVA
101	471530	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, TIPO PONTA PONTA CURVA, HASTE HASTERETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 20 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEESTERILIZÁVEL	UND.	10	R\$ 25,32	R\$ 253,20	EXCLUSIVA
102	471537	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, TIPO PONTA PONTACURVA, CARACTERÍSTICA PONTA DELICADA, HASTE HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14CM, MATERIAL	UND.	10	R\$ 35,24	R\$ 352,40	EXCLUSIVA



		AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL					
103	471528	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, TIPO PONTA PONTA CURVA, HASTE HASTERETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEEST ERILIZÁVEL	UND.	30	R\$ 24,27	R\$ 728,10	EXCLUSIVA
104	471529	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM	UND.	40	R\$ 34,34	R\$ 1.373,60	EXCLUSIVA
105	471511	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, TIPO PONTA PONTA RETA, HASTE HASTERETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEEST ERILIZÁVEL	UND.	10	R\$ 30,91	R\$ 309,10	EXCLUSIVA
106	471588	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 LISTER, TIPO PONTA PONTA ANGULADA, HASTE HASTERETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEEST ERILIZÁVEL	UND.	6	R\$ 74,44	R\$ 446,64	EXCLUSIVA
107	344130	TESOURA SPENCER ABC RETA 9CM	UND.	10	R\$ 24,44	R\$ 244,40	EXCLUSIVA



108	471594	TESOURA INSTRUMENTAL - MODELO 1: SPENCER / BUCK TIPO PONTA: PONTA RETA HASTE: HASTE RETA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND.	10	R\$ 26,53	R\$ 265,30	EXCLUSIVA
109	471606	TESOURAS CIRÚRGICAS CURVA 15 CM	UND.	10	R\$ 23,86	R\$ 238,60	EXCLUSIVA
110	477014	UNIDADE DE ANUSCÓPIO 30 MM (DIÂMETRO EXTERNO),	UND.	20	R\$ 770,33	R\$ 15.406,60	EXCLUSIVA
111	467016	UNIDADE DE ANUSCÓPIO 32 MM (DIÂMETRO EXTERNO),	UND.	20	R\$ 851,28	R\$ 17.025,60	EXCLUSIVA
112	467015	UNIDADE DE ANUSCÓPIO 35 MM (DIÂMETRO EXTERNO),	UND.	20	R\$ 845,38	R\$ 16.907,60	EXCLUSIVA
113	479811	UNIDADE DE ESPÉCULO ANAL METÁLICO, COMPRIMENTO 13 CM,	UND.	40	R\$ 376,60	R\$ 15.064,00	EXCLUSIVA
114	479813	UNIDADE DE ESPÉCULO ANAL METÁLICO, COMPRIMENTO 16 CM	UND.	20	R\$ 646,61	R\$ 12.932,20	EXCLUSIVA
115	473889	VÁLVULA DOYEN 45 X 120 MM PARA GINECOLOGIA 24 CM	UND.	20	R\$ 195,94	R\$ 3.918,80	EXCLUSIVA
116	SEM CATMAT	VÁLVULA DOYEN 45 X 60 MM PARA GINECOLOGIA 24CM	UND.	10	R\$ 133,75	R\$ 1.337,50	EXCLUSIVA
117	SEM CATMAT	VÁLVULA SUPRA PÚBLICA DE 29 CM	UND.	10	R\$ 258,07	R\$ 2.580,70	EXCLUSIVA
TOTAL					R\$	284.410,15	



1.3. Da Ata De Registro De Preços

1.3.1. Prazo

1.3.1.1. O prazo da vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposições no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. Assinatura

1.3.2.1. A ARP deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dia útil, após o recebimento.

1.3.2.2. A ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.3.2.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3.2.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.3.2.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.3.2.6. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.3.3. Adesão

A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº11.462/2023:

1.3.3.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, federal, estadual e distrital (Art. 86 parágrafo I da Lei 14.133/2021 e Art. 31 do Decreto Federal nº11.462/2023);

1.3.3.2. Prévia consulta e aceitação do órgão e do fornecedor (Art. 86 parágrafo III e Art. 31 § 1º do Decreto Federal nº11.462/2023);

1.3.3.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei (Art. 86 parágrafo II e Art. 31 parágrafo II do Decreto Federal nº11.462/2023);

1.3.3.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Art. 86 § 4º e Art. 32 parágrafo I do Decreto Federal nº11.462/2023);

1.3.3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Art. 86 § 5º e Art. 32 parágrafo II do Decreto Federal nº11.462/2023).

1.3.4. Prorrogação da Ata de Registro de Preços com renovação de quantitativos

Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente comprovada a vantajosidade para a Administração.

Adicionalmente, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, consubstanciado no Acórdão T.C. nº 2259/2025, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que observados os limites e condições legais aplicáveis.

Dessa forma:

1.3.4.1. Da possibilidade de prorrogação com renovação de quantitativos

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, até o limite originalmente previsto, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Previsão expressa no edital e na ata, quanto à possibilidade de prorrogação da vigência e renovação dos quantitativos, em observância aos princípios da publicidade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

Planejamento prévio da contratação, preferencialmente com previsão no Plano Anual de Contratações – PCA do exercício correspondente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021;

Análise técnica fundamentada, considerando o consumo efetivo durante a vigência inicial da ata e a demanda projetada para o novo período, de modo a demonstrar a adequação e proporcionalidade dos quantitativos a serem renovados;

Realização de nova pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com a devida comprovação da vantajosidade da manutenção da ata, cabendo à autoridade competente atestar formalmente que os preços e condições permanecem favoráveis à Administração;

Concordância expressa do fornecedor, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, quanto à prorrogação da ata e à renovação dos quantitativos, mantendo-se as condições originalmente pactuadas;

Formalização por meio de termo aditivo, celebrado dentro do prazo de vigência da ata.

1.3.4.2. Da limitação quanto a adesões (carona)

Ressalta-se que a eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços com renovação de quantitativos não se estende automaticamente aos órgãos não participantes (caronas) que tenham aderido à ata durante sua vigência inicial, devendo eventual nova adesão observar integralmente os requisitos legais aplicáveis.

1.3.4.3. Da vantajosidade

A prorrogação da Ata de Registro de Preços somente será admitida desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada nos autos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente no item “Descrição das Necessidades”, a presente contratação tem por objeto a aquisição de instrumentais cirúrgicos, destinados à implantação e ao pleno funcionamento do bloco cirúrgico do Hospital Carozita Brito, bem como ao suporte das atividades assistenciais desenvolvidas no âmbito da Rede de Atenção Especializada do Município de Ipojuca/PE.

A necessidade da contratação decorre da implantação de novo serviço de saúde no âmbito municipal, o que demanda a adequada estruturação dos conjuntos de instrumentais cirúrgicos indispensáveis à realização de procedimentos clínico-cirúrgicos, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e assistenciais vigentes.

A aquisição pretendida mostra-se imprescindível para viabilizar a prestação de serviços médico-hospitalares com segurança, eficiência e qualidade, possibilitando a execução de procedimentos cirúrgicos convencionais (cirurgia aberta), bem como a realização de atendimentos ambulatoriais no âmbito da atenção especializada, especialmente aqueles relacionados à realização de suturas e retirada de pontos.

Verifica-se, ainda, a existência de demanda reprimida por procedimentos cirúrgicos no município, evidenciada pelo elevado número de pacientes em fila de espera, atualmente estimada em centenas de procedimentos, bem como pela dependência de serviços ofertados por outros entes federativos, a exemplo de programas estaduais que não absorvem integralmente a demanda local. Tal cenário resulta em atrasos no atendimento, aumento de custos indiretos com transporte e apoio logístico, além do potencial agravamento das condições clínicas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Adicionalmente, destaca-se que o bloco cirúrgico do Hospital Carozita Brito foi dimensionado para funcionamento inicial com 02 (duas) salas cirúrgicas, com capacidade estimada de 08 (oito) procedimentos diários, abrangendo especialidades como cirurgia geral, ginecologia, urologia, proctologia, ortopedia e pequenas cirurgias. Tal estrutura exige a disponibilização de instrumentais em quantidade adequada, considerando a rotatividade necessária em razão dos ciclos de uso, limpeza, desinfecção e esterilização.

Ressalta-se, ainda, que levantamento técnico realizado pela Coordenação de Enfermagem do Bloco Cirúrgico e pela Direção Técnica Hospitalar evidenciou que a ausência de instrumentais cirúrgicos inviabiliza a liberação da unidade pelos órgãos de vigilância sanitária, impedindo o início das atividades assistenciais e comprometendo a efetividade da política pública de saúde no âmbito municipal.

Nesse contexto, a aquisição dos instrumentais cirúrgicos constitui etapa essencial para viabilizar a operacionalização do bloco cirúrgico, assegurando a realização de procedimentos com segurança, eficiência e qualidade, além de promover maior autonomia e resolutividade à rede municipal de saúde.

A contratação tem, portanto, como objetivos principais:

- viabilizar a implantação e o funcionamento do bloco cirúrgico do Hospital Carozita Brito;
- estruturar adequadamente os conjuntos de instrumentais necessários à execução dos procedimentos cirúrgicos;
- ampliar a capacidade assistencial do município, com incremento da oferta de cirurgias;
- reduzir a demanda reprimida e o tempo de espera por procedimentos eletivos;

minimizar a necessidade de encaminhamento de pacientes para outros municípios;

fortalecer a Rede de Atenção Especializada, especialmente no que se refere à realização de procedimentos ambulatoriais;

assegurar a conformidade com as exigências legais, normativas e sanitárias aplicáveis.

Dessa forma, a contratação revela-se tecnicamente justificada, operacionalmente necessária e juridicamente adequada, estando plenamente alinhada ao interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, a ampliação do acesso da população aos procedimentos cirúrgicos e o fortalecimento da rede assistencial do Município de Ipojuca/PE.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto da presente contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, sendo classificado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto com vistas à ampliação da competitividade, desde que não haja prejuízo à economia de escala ou à eficiência da contratação.

No presente caso, verifica-se que o objeto consiste na aquisição de instrumentais cirúrgicos diversos, os quais possuem características técnicas individualizadas, são independentes entre si e amplamente disponíveis no mercado, sendo fornecidos por múltiplos fabricantes e distribuidores.

Dessa forma, o parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que:

- a) permite a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de maior número de licitantes;
- b) favorece a participação de empresas especializadas em determinados tipos de instrumentais cirúrgicos;
- c) contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, por meio da disputa item a item;
- d) reduz o risco de fracasso ou deserto do certame em razão da excessiva concentração do objeto;
- e) possibilita maior flexibilidade na execução contratual e na gestão da Ata de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração;
- f) minimiza riscos de desabastecimento, evitando a dependência de um único fornecedor para todo o conjunto de instrumentais.

Adicionalmente, destaca-se que o parcelamento não compromete a padronização, a qualidade ou a funcionalidade dos materiais, tendo em vista que todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

Ressalta-se, ainda, que não se identificam ganhos relevantes de escala que justifiquem a contratação em lote único, sendo o parcelamento medida que melhor atende aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens é a solução mais adequada ao caso concreto, promovendo maior eficiência na contratação e assegurando melhores resultados para a Administração Pública.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Critério De Julgamento

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 34 da Lei 14.133 de 2021.

5.2. Documentação Da Proposta

5.2.1. A proposta apresentada pelo fornecedor deverá conter:

- a) nome do produto;
- b) Nome e CNPJ do fabricante/importador;
- c) Número de registro/cadastro na ANVISA (quando aplicável);
- d) Lote, data de fabricação e validade (quando aplicável);
- e) quantidade;
- f) unidade de fornecimento;
- g) preço unitário;
- h) preço total.

Não serão aceitas propostas que contenham apenas a expressão “de acordo com o Termo de Referência”, sem a devida identificação do produto ofertado.

5.2.2. Deverá constar como anexo da proposta os seguintes documentos:

5.2.2.1. Registro do Produto na Anvisa através da publicação Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA;

5.2.2.1.1. Estando o registro vincendo, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vincendo, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, RDC n.º 212/2018. (NOTA TÉCNICA N.º 002/2008/GGTPS/ANVISA);

5.2.2.1.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.2.2.2. Produto sujeito a Notificação (Classe de risco I e II) – apresentar a Declaração de Notificação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, caso não tenha migrado para notificação e mantenha o Registro VIGENTE, este poderá ser apresentado através de consulta recente ao sítio da ANVISA;

5.2.2.3. Produtos não regularizados como dispositivos médicos, deverão ser informados como: Produto não regularizado, mas para sua identificação deve acompanhar folder ou instrução de uso;

5.2.2.4. Os Registros, Notificações ou Certificados de Dispensa de Registro devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.2.2.5. Certificado de garantia dos produtos emitidos pelo fabricante.

5.2.2.6. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.3. Validade Da Proposta

A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

5.4. Da Demonstração De Exequibilidade Das Propostas Com Preços Consideravelmente Inferiores:

5.4.1. Para fins de aferição da exequibilidade, a Administração exigirá comprovação documental e técnica das propostas que apresentarem valores unitários inferiores em 50% (cinquenta por cento) dos preços estimados pela Administração, o que será considerado indício de inexecuibilidade, conforme art. 34 da IN - Seges/ME 73/2022.

5.4.2. Nessas hipóteses, a empresa será intimada a apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, documentação comprobatória da viabilidade da execução da proposta, incluindo, mas não se limitando à: memoriais de cálculo, composições de custos, contratos similares executados anteriormente, listas de preços oficiais, notas fiscais, planilhas de formação de preços e quaisquer outros elementos que demonstrem a coerência dos valores ofertados.

5.4.3. A ausência de comprovação suficiente da viabilidade da proposta acarretará sua desclassificação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada inexecuível aquela que não estiver em condições de ser cumprida com os recursos próprios do proponente.

5.4.4. A análise da exequibilidade observará os parâmetros definidos pelo Tribunal de Contas da União no Manual de Licitações e Contratos – 5ª Edição, 2024 e da IN - Seges/ME 73/2022, especialmente quanto à relevância de propostas com preços significativamente inferiores como indicativo de risco à execução contratual e ao interesse público.

5.5. Modo De Disputa

Será adotado para o envio de lances na Pregão Eletrônico o modo de disputa ABERTO.

5.6. Intervalo Entre Lances

5.6.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6.2. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.2.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores será de R\$ 0,05 (cinco centavos) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Assim, o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele apresentado (ou superior, se o critério for o de maior lance ou o de maior desconto), desde que observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

5.6.2.2. Ao instituir o intervalo mínimo de R\$ 0,05 (cinco centavos) entre os lances, a Administração não reduz a competitividade do processo licitatório, ao mesmo tempo em que contribui para uma fase de disputa mais dinâmica e eficiente. O objetivo é possibilitar que os licitantes dimensionem melhor suas ofertas e avaliem cuidadosamente suas estratégias de lance. O estabelecimento desse intervalo visa proporcionar maior agilidade à disputa, tornando o processo mais célere e eficiente, sem prejuízo da competitividade e assegurando a economicidade da contratação.

5.6.2.3. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem 5.6.2.1.

5.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.3.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.6.3.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.6.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua eventual desconexão.

5.7. Da Fase de Habilitação

5.7.1. Habilitação jurídica

5.7.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as

certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

5.7.1.3. Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de declarações ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado.

Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito ao fornecimento de instrumentais cirúrgicos.

Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

5.7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante ou de sociedade simples.

Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

A certidão descrita no item C somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

5.7.1.5. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

A verificação pelo(a) agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente de contratação.

5.7.1.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) agente de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Na hipótese de não haver licitante habilitado, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação

5.8. Requisitos do fornecimento

5.8.1. Fornecedor

5.8.1.1. A solicitação da execução do serviço deverá ser feita por meio de correio eletrônico (e-mail) pela Contratante.

5.8.1.2. A execução do serviço deverá ocorrer de forma PARCELADA, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.8.1.3. O fornecimento deverá ser iniciado após envio da nota de empenho e da ordem de fornecimento.

5.8.1.5. Ao receber a nota de empenho e a ordem de serviço, a Contratada deverá informar, em até 1 (um) dia útil, por e-mail, à Contratante, a data e a hora prevista para entrega.

5.8.1.6. Deverá ser entregue no seguinte endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Ipojuca

Rua 02, nº15, Lote 07, Loteamento Canoas, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE.

Horário das 08h as 12h de 13h as 15h

5.8.2. A ordem de fornecimento enviada pela Contratante deverá conter no mínimo:

- a) Nº Processo Licitatório / contrato;
- b) Identificação da Contratante;
- c) Nº da Nota de Empenho;
- d) Identificação da Contratada;
- e) Especificação dos itens;



f) local de entrega.

5.8.3. Recebimento provisório e definitivo

5.8.3.1. A empresa contratada deverá entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.8.3.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do início da execução dos serviços, após verificação preliminar de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

5.8.3.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação do cumprimento integral das condições contratuais e da adequada execução dos serviços, mediante emissão de termo circunstanciado pela fiscalização do contrato.

5.9. Subcontratação

É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução.

5.10. Garantia técnica

5.10.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, integridade e pleno funcionamento dos instrumentais cirúrgicos fornecidos, assegurando que sejam novos, em perfeitas condições e em conformidade com as especificações exigidas.

5.10.2. Deverá ser assegurado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, durante o qual a CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou não conformidade com o objeto contratado.

5.10.3. Os instrumentais deverão apresentar resistência compatível com os processos de esterilização hospitalar, inclusive autoclavagem, mantendo suas características funcionais e estruturais durante o período de uso.

5.10.4. A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável.

5.11. Reajuste e Revisão

5.11.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 31/03/2026.

5.11.2. O preço será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.11.3. Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.11.4. A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

5.11.5. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

5.11.6. Caso, na data da prorrogação, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

5.11.7. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

5.11.8. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

5.11.9. Reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

5.11.10. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

5.11.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.11.12. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

5.11.13. A extinção não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

5.12. Garantia de execução contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.13. Sustentabilidade

A presente contratação deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência no uso de recursos públicos e à redução de impactos ambientais.

Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

Os instrumentais cirúrgicos deverão ser fabricados com materiais duráveis e de alta resistência, preferencialmente em aço inoxidável de qualidade comprovada, aptos a suportar múltiplos ciclos de limpeza, desinfecção e esterilização, contribuindo para a redução da necessidade de reposição e, conseqüentemente, da geração de resíduos;

As embalagens dos produtos deverão, preferencialmente, ser recicláveis ou biodegradáveis, devendo a CONTRATADA orientar quanto ao descarte ambientalmente adequado.

Os instrumentais deverão possibilitar reutilização segura após os processos de esterilização, contribuindo para a redução do uso de materiais descartáveis.

A adoção dessas medidas visa promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, reduzir impactos ambientais e assegurar que a contratação esteja alinhada às boas práticas de sustentabilidade no âmbito da Administração Pública.

5.14. Normas Técnicas, Sanitárias e Regulamentações Aplicáveis

Os instrumentais cirúrgicos deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, bem como com as regulamentações sanitárias vigentes, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso em serviços de saúde.

A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante, atestando que os produtos fornecidos atendem às normas técnicas pertinentes, especialmente às seguintes:

- a) ABNT NBR ISO 7156-1:1997 – Instrumental cirúrgico – Materiais metálicos – Parte 1: Aço inoxidável;
- b) ABNT NBR ISO 13402:1997 – Instrumentais cirúrgicos e odontológicos – Determinação da resistência à esterilização em autoclave, à corrosão e à exposição térmica;
- c) ABNT NBR ISO 13851:1997 – Instrumentais cirúrgicos e odontológicos – Determinação da resistência à esterilização em autoclave, à corrosão e à exposição térmica – Requisitos gerais;
- d) ABNT NBR 13852:1997 – Instrumentais cirúrgicos e odontológicos – Requisitos gerais para embalagem e rotulagem;
- e) ABNT NBR 13915:1997 – Instrumental cirúrgico – Afastadores de aço inoxidável – Requisitos gerais;
- f) ABNT NBR 13916:1997 – Instrumentais cirúrgicos e odontológicos de aço inoxidável – Acabamento e tratamento superficial;
- g) ABNT NBR 14058:1998 – Instrumental cirúrgico – Porta-agulhas – Requisitos e métodos de ensaio;
- h) ABNT NBR 14059:1998 – Instrumental cirúrgico – Pinças articuladas – Requisitos e métodos de ensaio;
- i) ABNT NBR 14175:1998 – Instrumentais cirúrgicos e odontológicos de aço inoxidável – Requisitos gerais;
- j) ABNT NBR 14333:1999 – Instrumental cirúrgico – Porta-agulhas para microcirurgia – Requisitos e métodos de ensaio.

Adicionalmente, os produtos deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, bem como às boas práticas de fabricação e demais normas regulatórias pertinentes ao setor de produtos para saúde.

6. DOS CONSORCIOS

É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover



referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de referência e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6 Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- 8.18 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- 8.19 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 8.20 Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato.
- 8.21 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;
- 8.22 Obrigando-se ainda:
- 8.23 Efetuará entrega dos materiais no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- 8.24 Efetuar a entrega nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- 8.25 Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
- 8.26 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- 8.27 Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
- 8.28 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.
- 8.29. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.30. Não se valer de contrato ou instrumento equivalente para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento prestado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei nº 14.1331/2021 e na legislação municipal aplicável.
- 9.2. A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.
- 9.3. A CONTRATANTE designa a Sra. Márcia de Moraes Apolinario, cargo Gerente da Rede de Urgência e Emergência, matrícula nº80527, CPF nº906.103.004-82, como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

Fiscalizar a regularidade e adequação do serviço prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;

Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO;

Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, a iminência do término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

9.4. A CONTRATANTE designa o Maria Maranhão Mignac, cargo Diretora de Atenção Especializada em Saúde, matrícula nº10053, CPF nº779.724.274-68, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Analisar relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is) do CONTRATO;

Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;

Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo(s) fiscal(is) do CONTRATO;

Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;



Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

9.5. A ciência da designação de fiscal e de gestor se dará no ato da assinatura deste instrumento pelos servidores acima indicados para atuar neste CONTRATO.

9.6. A substituição do responsável (fiscal ou gestor), por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar termo de ciência.

9.7 Atribuições Do Fiscal Do Contrato

Compete ao fiscal do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, bem como as condições constantes do edital e seus anexos;
- c) Reunir-se com o representante da CONTRATADA, quando necessário, para definir estratégias de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações no objeto ou na forma de execução contratual decorrentes de fatos supervenientes;
- f) Recusar o fornecimento irregular ou diverso daquele especificado neste Termo de Referência;
- g) Comunicar formalmente qualquer irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- h) Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

9.8. Atribuições Do Gestor Do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, assegurando o direito à defesa da Contratada;
- b) Emitir avaliação sobre a qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar relatórios e documentos encaminhados pelo fiscal do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual;
- f) Autorizar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Contratada, após atesto do fiscal do contrato;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos realizados;
- h) Orientar o fiscal do contrato quanto ao acompanhamento da execução contratual.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação

do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do produto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

10.4. A nota fiscal deve ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS IPOJUCA CNPJ: 11.248.285/0001-09, de endereço: Rua Cel. João de Souza Leão s/nº, Centro – Ipojuca.

10.5. Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

11.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3 Indenizações e multas.

12.9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA RESCISÃO

13.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

13.2 A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

13.3. RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos I a III, § 2º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total estimado para contratação em comento é de R\$ 284.410,15 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e quinze centavos).

14.2. Metodologia Para obtenção do preço estimado

14.3. Foi adotada a Média Saneada dos preços obtidos (TCU) para definição dos valores de mercado, com a utilização de medianas e médias entre aquisições de outros órgãos extraídas de sistemas de pesquisa (indicadas na tabela) e preços privados, visto que a maioria dos itens apresentou Coeficiente de Variação (CV) inferior a 25% da média, conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 Lei nº 14.133;

14.4. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, de forma a desconsiderar os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, por meio de critérios fundamentados e descritos no processo administrativo (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, caput, §§ 3º e 4º). Neste caso foi utilizado do CV, calculado como a razão entre o Desvio Padrão (Dp) e a Média (M) dos valores obtidos, para o Saneamento das amostras, com exclusão dos preços muito baixos, muito altos ou inconsistentes (outliers).

14.5. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, de acordo com os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº65/2021.

14.6. Os cálculos deste relatório também foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

14.7. A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ (<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>)

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10.301.1402.1141

Despesa: 4.4.90.52

Fonte: 172

15.1. A presente demanda está devidamente contemplada no Plano Anual de Contratações – PCA da Secretaria de Planejamento e Gestão, referente ao exercício de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao disposto no §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Dessa forma, a contratação em tela encontra-se vinculada ao item constante do PCA, conforme detalhamento a seguir:

ID do Item no PCA	Classe/Grupo	Descrição Resumida	Código do PCA
143	6515	Instrumental cirúrgico	11294386000108/2026/1

Link do PCA: <https://pncp.gov.br/app/pca/11294386000108/2026/1>



16. ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate a corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 9.613/1998

16.2. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a se abster de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação a legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

Ajuizamento de ação com vistas a responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.5. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições do código de ética e conduta da CONTRATADA, ela se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste CONTRATO e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.6. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

16.7. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados a parte inocente.

17. DAS PENALIDADES

As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se, no que couber às penalidades, pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades.

17.1. Multa, conforme os seguintes critérios:

No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

17.2. Suspensão de Participação em licitações com o Município do Ipojuca, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

Ipojuca/PE, 06 de abril de 2026.

Maria Maranhão Mignac

Diretora de Atenção Especializada em Saúde

Matrícula 10053

Neto Guerra

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

SECRETARIA DE SAÚDE

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº OF: xx/2xxx

Emitente: Coordenação Programa Cuida Mais Ipojuca

Data: xx/xx/2xxxxx

Órgão Emissor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: nº xxxxxxxxxxxx

Este é o CNPJ que deve ser utilizado para
faturamento

Vigência: xxxxxxxx

Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone:
(81xxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx

Relação dos locais: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contato para agendamento da entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FONTE DE
FINANCIAMENTO:

Empenho nº

Item	Descrição	Apresentação	Quant	Preço Unit.	PEDIDO	Preço Total
					TOTAL	

Notas:

ATENÇÃO PARA O PRAZO DE INÍCIO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Interessado: SMS/Ipojuca - Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca.
2. Solicitamos anexa à Nota Fiscal, cópia da Ordem de Serviço, empenho e certidões: trabalhista, FGTS, municipal, estadual e federal.
3. Contato para agendar entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO B
MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Ipojuca

Processo Nº/20....

Pregão Eletrônica nº/20....

DADOS DO LICITANTE

Razão social: CNPJ:

Nome fantasia da empresa, se houver:

Inscrição Estadual:

Classificação tributária Endereço completo:

Cidade: CEP:

Home Page: e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):

Fone(s): fax:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência (nome e número):

Conta corrente (nome do correntista e número):

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

(Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data
da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__

Nome

Assinatura

Cargo

Obs.: Emitir a Proposta em Papel Timbrado.



ANEXO C

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR

EU, Sr. _____ de mat. _____ ocupante do cargo _____ da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca, Estou ciente da minha designação para atuar como gestora, processo administrativo nº _____, Pregão Eletrônico nº _____.

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas no termo de referência, deste processo administrativo.

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento.

Ipojuca, xx de xxxxxxx de xxxxxx



ANEXO D
TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

EU, Sr. _____ de mat. _____ ocupante do cargo _____ da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca, Estou ciente da minha designação para atuar como fiscal, processo administrativo nº _____, Pregão eletrônico nº _____.

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas no termo de referência, deste processo administrativo.

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento.

Ipojuca, xx de xxxxxxx de xxxxxx



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº****/2026, DECLARA, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Declara que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(No caso de ME, EPP e MEI)

DECLARA, para fins de participação nesta licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Ipojuca, sob as penas da lei que: I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DOREPRESENTANTE LEGAL (Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº ____/2026 – SMS

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como regulamentações municipais pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual para garantir aquisição de instrumentais cirúrgicos, destinados à implantação e ao funcionamento do bloco cirúrgico do Hospital Carozita Brito, bem como ao atendimento e à manutenção das atividades da Rede de Atenção Especializada no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipojuca/PE.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº XXX/2026 – SMS, referente Pregão Eletrônico nº XXX/2026, Processo Licitatório nº XXX/2026;

RESOLVE:

Art. 1º

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do ajuste decorrente da referida contratação:

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Maria Maranhão Mignac

Matrícula: 10053

Cargo: Diretora de Atenção Especializada em Saúde

CPF: 779.724.274-68

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Márcia de Moraes Apolinario

Matrícula: 80527

Cargo: Gerente da rede de Urgência e Emergência

CPF: 906.103.004-82,



Art. 2º

Compete à Gestora do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, incluindo a instrução de processos relativos a eventuais aditivos, aplicação de sanções ou rescisão contratual, nos termos do art. 117, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º

Compete à Fiscal do Contrato o acompanhamento direto da execução do objeto, verificando a conformidade da prestação de serviço com suas especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos, devendo:

- I - Atestar o recebimento dos materiais;
- II – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III – Comunicar à Gestora do Contrato quaisquer irregularidades constatadas;
- IV – Adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Ipojuca, XX de XXX de 2026.

Neto Guerra

Secretário Municipal de Saúde

Anexo III
DECLARAÇÕES



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº****/2026, DECLARA, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Declara que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(No caso de ME, EPP e MEI)

DECLARA, para fins de participação nesta licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Ipojuca, sob as penas da lei que: I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DOREPRESENTANTE LEGAL (Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o órgão contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 11.248.285/0001-09, situada na Rodovia PE 60, Km 19, S/N, na cidade de IPOJUCA-PE, neste ato representado pelo ordenador, ANTONIO GUERRA BARRETO NETO portador da Cédula de Identidade nº 7337518, e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.435.914-36, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 1051/2023 conforme edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº***/***, homologado em **/**/***, integrante do Processo Administrativo nº ***/****, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa *****, CNPJ nº *****, com endereço *****, representada por *****, Carteira de identidade nº *****, inscrito no CPF nº *****, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto aquisição de instrumentais cirúrgicos, destinados à implantação e ao funcionamento do bloco cirúrgico do Hospital Carozita Brito, bem como à manutenção da Rede de Atenção Especializada, pertencente à Prefeitura Municipal de Ipojuca/PE. As especificações e os quantitativos do objeto desta aquisição estão, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no **item 2** desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:



ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO ME, EPP E MEI
1	273287	ABRIDOR TIPO AFASTADOR DE GESSO HENNING	UND.	6			EXCLUSIVA
2	474073	AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL COM VÁLVULA CURVA 45 X 80	UND.	20			EXCLUSIVA
3	474118	AFASTADOR FARABEUF 10 CM OU 7X10 CM	UND.	40			EXCLUSIVA
4	474121	AFASTADOR FARABEUF 13 CM	UND.	40			EXCLUSIVA
5	47412	AFASTADOR FARABEUF ADULTO (13 X 125 MM) P/ USO GERAL	UND.	20			EXCLUSIVA
6	474122	AFASTADOR FARABEUF M 15/15	UND.	20			EXCLUSIVA
7	474119	AFASTADOR FARABEUF P 10X12	UND.	100			EXCLUSIVA
8	473945	AFASTADOR VOLKMANN 4G ROMBO 22CM	UND.	40			EXCLUSIVA
9	473770	AFASTADOR WEITLANER ROMBO 14 CM OU 18 CM	UND.	40			EXCLUSIVA
10	439954	BACIA - USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO: CERCA DE 35 CM CAPACIDADE: CERCA DE 4500 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA ABAULADA ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL"	UND.	20			EXCLUSIVA
11	299683	CABO DE BISTURI (AÇO) LÂMINA Nº 3 - CABO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM LÂMINAS Nº 10 A 15, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA E ACABAMENTO POLIDO PARA USO HOSPITALAR.	UND.	136			EXCLUSIVA



12	329349	CABO DE BISTURI N. 4	UND.	40			
13	422198	CONTRA-ÂNGULO – PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CORPO METÁLICO, SISTEMA INTERNO DE TRANSMISSÃO, COMPATÍVEL COM MICROMOTOR, AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO PADRÃO BORDEN.	UND.	3			EXCLUSIVA
14	275459	CUBA PARA ASSEPSIA 8 CM GG	UND.	10			EXCLUSIVA
15	397304	CUBA REDONDA PEQUENA	UND.	10			EXCLUSIVA
16	SEM CATMAT	ESPÁTULA FLEXÍVEL ABDOMINAL 300 X 30 MM;	UND.	10			EXCLUSIVA
17	455317	ESPÁTULA REVERDIN ABDOMINAL BAIONETA COM 28 CM	UND.	10			EXCLUSIVA
18	479754	ESPECULO VAGINAL COLLIN EM AÇO INOX TAMANHO MÉDIO	UND.	10			EXCLUSIVA
19	479751	ESPECULO VAGINAL COLLIN EM AÇO INOX TAMANHO PEQUENO	UND.	10			EXCLUSIVA
20	480795	ESTOJO DE INOX PERFURADO 18 X 08 X 03 CM	UND.	80			EXCLUSIVA
21	480546	ESTOJO PERFURADO COM TAMPA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36X22X9 CM	UND.	80			EXCLUSIVA
22	483124	GANCHO GILLIES 18CM N.21	UND.	10			EXCLUSIVA
23	479751	HISTEROMETRO DE COLLIN 28 CM P/ USO GINECOLOGICO;	UND.	10			EXCLUSIVA
24	467869	PINÇA BACKHAUS 12 CM	UND.	80			EXCLUSIVA
25	289565	PINÇAS ADSOM DE DISSECÇÃO COM DENTE 12CM TC DE INOX	UND.	130			EXCLUSIVA
26	289565	PINÇAS ADSON DENTE 12 CM TC INOX	UND.	80			EXCLUSIVA
27	467990	PINÇAS ANATOMICA DISSECÇÃO 18 CM	UND.	10			EXCLUSIVA
28	330616	PINÇAS ADSOM RETA 12 CM TC INOX	UND.	10			EXCLUSIVA



29	289565	PINÇAS ADSON C/DENTE FENESTRADO 12CM	UND.	10		EXCLUSIVA
30	468013	PINÇAS ADSON FENESTRADO 12CM X2MM	UND.	10		EXCLUSIVA
31	468017	PINÇAS ADSON SEM DENTE 12 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
32	330616	PINÇAS ADSON SERRILHADA 12 CM	UND.	50		EXCLUSIVA
33	467755	PINÇAS ALLIS 12CM	UND.	20		EXCLUSIVA
34	467752	PINÇAS ALLIS 15 CM	UND.	90		EXCLUSIVA
35	467749	PINÇAS ALLIS 20 CM PARA INTESTINO E TECIDOS;	UND.	60		EXCLUSIVA
36	467797	PINÇAS ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM OU 16 CM PARA USO GERAL;	UND.	20		EXCLUSIVA
37	467797	PINÇAS ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM PARA USO GERAL	UND.	40		EXCLUSIVA
38	467998	PINÇAS ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM PARA USO GERAL	UND.	20		EXCLUSIVA
39	467745	PINÇAS ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM COM SERRILHA P/ USO GERAL	UND.	10		EXCLUSIVA
40	467747	PINÇAS ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM COM SERRILHA P/ USO GERAL	UND.	10		EXCLUSIVA
41	630788	PINÇAS ANATÔMICAS DE DISSECÇÃO CURVA 14CM	UND.	10		EXCLUSIVA
42	467996	PINÇAS ANATÔMICAS DE DISSECÇÃO RETA 14 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
43	474441	PINÇAS APREENSÃO DEFERENTE PONTA ENCAIXE 16 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
44	467866	PINÇAS BACKHAUS 13 CM	UND.	600		EXCLUSIVA
45	283107	PINÇAS CHERON 24 CM PARA ASSEPSIA E CURATIVO UTERINO	UND.	10		EXCLUSIVA
46	283107	PINÇAS CHERON 25 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
47	406272	PINÇAS CHERON/FOUTER COLLIN 20 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
48	467897	PINÇAS COLLIN ANEL OU OVAL 16 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
49	467906	PINÇAS COLLIN PARA INSTRUMENTOS 1 X 2 24 CM	UND.	10		EXCLUSIVA



50	469743	PINÇAS CRILE 16 CM RETA	UND.	30			
51	467849	PINÇAS CRILLER CURVA 14 CM	UND.	30			EXCLUSIVA
52	467849	PINÇAS CRILLER RETA 14 CM	UND.	30			EXCLUSIVA
53	351210	PINÇAS DISSECÇÃO COM DENTE 14 CM	UND.	10			EXCLUSIVA
54	467996	PINÇAS DISSECÇÃO DENTE 14 CM	UND.	10			EXCLUSIVA
55	290759	PINÇAS DISSECÇÃO DENTE 16 CM	UND.	10			EXCLUSIVA
56	467839	PINÇAS DISSECÇÃO SEM DENTE 14 CM	UND.	20			EXCLUSIVA
57	351210	PINÇAS DISSECÇÃO SERRILHA 14 CM	UND.	10			EXCLUSIVA
58	467999	PINÇAS DISSECÇÃO SERRILHA 16 CM	UND.	20			EXCLUSIVA
59	467792	PINÇAS FAURE 22 CM PARA ARTERIA UTERINA	UND.	20			EXCLUSIVA
60	467879	PINÇAS FOERSTER RETA 16 CM	UND.	10			EXCLUSIVA
61	467880	PINÇAS FOERSTER COM SERRILHA RETA 18 CM	UND.	20			EXCLUSIVA
62	467854	PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA	UND.	220			EXCLUSIVA
63	479967	PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO 14 CM COM SERRILHA RETA	UND.	20			EXCLUSIVA
64	467857	PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM INOX	UND.	200			EXCLUSIVA
65	467838	PINÇAS KELLY 14 CM CURVA	UND.	10			EXCLUSIVA
66	467839	PINÇAS KELLY 16 CM CURVA (HEMOSTÁTICA);	UND.	130			EXCLUSIVA
67	467834	PINÇAS KELLY 16 CM RETA (HEMOSTÁTICA);	UND.	80			EXCLUSIVA
68	467988	PINÇAS KOCHER 14 CM 1 X 2 DENTES RETA (HEMOSTÁTICA);	UND.	60			EXCLUSIVA
69	467799	PINÇAS KOCHER 14 CM 1 X2 DENTES CURVA (HEMOSTÁTICA);	UND.	20			EXCLUSIVA
70	467801	PINÇAS KOCHER COM DENTES RETA 16 CM	UND.	10			EXCLUSIVA
71	467808	PINÇAS KOCHER COM DENTES CURVA 16 CM	UND.	10			EXCLUSIVA
72	467799	PINÇAS KOCHER RETA 14 CM	UND.	10			EXCLUSIVA



73	467786	PINÇAS MIXTER 24 CM (HEMOSTÁTICA);	UND.	40			
74	467943	PINÇAS MUSEUX 24 CM OU JACOBS PARA COLO UTERINO RETA	UND.	10			EXCLUSIVA
75	467761	PINÇAS POZZI 24 CM P/ COLO UTERINO;	UND.	10			EXCLUSIVA
76	467816	PINÇAS ROCHESTER CARMALT 20 CM CURVA (HEMOSTÁTICA);	UND.	20			EXCLUSIVA
77	467821	PINÇAS ROCHESTER CARMALT 20 CM RETA (HEMOSTÁTICA);	UND.	20			EXCLUSIVA
78	467818	PINÇAS ROCHESTER PEAN CURVA 16 CM	UND.	20			EXCLUSIVA
79	467812	PINÇAS ROCHESTER PEAN 22 CM RETA (HEMOSTÁTICA);	UND.	20			EXCLUSIVA
80	467813	PINÇAS ROCHESTER PEAN RETA 16 CM	UND.	30			EXCLUSIVA
81	471145	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM; PORTA AGULHA MAYO-HEGAR; EM AÇO INOX AISI 400 AUTOCLAVAVEL; PARA SUTURA CIRURGICO; NO COMPRIMENTO DE 14CM; TIPO SEM WIDEA	UND.	20			EXCLUSIVA
82	471146	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MAYO HEGAR, TIPO PONTA PONTA RETA, HASTE HASTE RETA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIALAÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UND.	10			EXCLUSIVA
83	471144	PORTA AGULHA DERF 12CM C/ VIDEA	UND.	10			EXCLUSIVA
84	471152	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM COM WIDEA	UND.	110			EXCLUSIVA
85	471166	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MAYO HEGAR, TIPO PONTA	UND.	40			EXCLUSIVA



		PONTACURVA,CARA CTERÍSTICA PONTA C/ VÍDEA, HASTE HASTE RETA, ADICIONAL 1 COM TRAVA,COMPRIMENT O TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEESTER ILIZÁVEL				
86	471153	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MAYO HEGAR, TIPO PONTA PONTARETA,CARACT ERÍSTICA PONTA C/ VÍDEA, HASTE HASTE RETA, ADICIONAL 1 COM TRAVA,COMPRIMENT O TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEESTER ILIZÁVEL	UND.	10		EXCLUSIVA
87	471154	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MAYO HEGAR, TIPO PONTA PONTARETA,CARACT ERÍSTICA PONTA C/ VÍDEA, HASTE HASTE RETA, ADICIONAL 1 COM TRAVA,COMPRIMENT O TOTAL CERCA DE 18 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEESTER ILIZÁVEL	UND.	10		EXCLUSIVA
88	471165	PORTA AGULHA MAYO HEGAR VÍDEA 12 CM- CURVA	UND.	10		EXCLUSIVA
89	471144	PORTA AGULHA MAYO HEGAR VÍDEA 12 CM- RETA	UND.	10		EXCLUSIVA
90	484336	RUGINA USO MÉDICO - RUGINA USO MÉDICO, TIPO DOYEN, MODELO PONTA ATIVA EM UMA EXTREMIDADE, TIPOPONTA CURVA P/ DIREITA, COMPRIMENTO	UND.	20		EXCLUSIVA



		TOTAL CERCA DE 18 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL				
91	413354	SACA FIBROMA DOYEN 17 CM COM ESPESSURA 3 M/M	UND.	10		EXCLUSIVA
92	471438	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA	UND.	20		EXCLUSIVA
93	471573	TESOURA IRIS 12 CM CURVA	UND.	10		EXCLUSIVA
94	471572	TESOURA IRIS CURVA 10CM	UND.	10		EXCLUSIVA
95	485447	TESOURA IRIS CURVA 14 CM INOX	UND.	80		EXCLUSIVA
96	471566	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND.	10		EXCLUSIVA
97	343686	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA	UND.	20		EXCLUSIVA
98	471498	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 MAYO STILLE, TIPO PONTA PONTA CURVA, HASTE HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UND.	30		EXCLUSIVA
99	471493	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 MAYO STILLE, TIPO PONTA PONTA RETA, HASTE HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UND.	10		EXCLUSIVA



100	471511	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, TIPO PONTA PONTA RETA, HASTE HASTERETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEESTERILIZÁVEL	UND.	10		EXCLUSIVA
101	471530	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, TIPO PONTA PONTA CURVA, HASTE HASTERETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 20 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEESTERILIZÁVEL	UND.	10		EXCLUSIVA
102	471537	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, TIPO PONTA PONTACURVA,CARA CTERÍSTICA PONTA DELICADA, HASTE HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UND.	10		EXCLUSIVA
103	471528	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, TIPO PONTA PONTA CURVA, HASTE HASTERETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEESTERILIZÁVEL	UND.	30		EXCLUSIVA
104	471529	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM	UND.	40		EXCLUSIVA



105	471511	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, TIPO PONTA PONTA RETA, HASTE HASTERETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEESTERILIZÁVEL	UND.	10		EXCLUSIVA
106	471588	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 LISTER, TIPO PONTA PONTA ANGULADA, HASTE HASTERETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEESTERILIZÁVEL	UND.	6		EXCLUSIVA
107	344130	TESOURA SPENCER ABC RETA 9CM	UND.	10		EXCLUSIVA
108	471594	TESOURA INSTRUMENTAL - MODELO 1: SPENCER / BUCK TIPO PONTA: PONTA RETA HASTE: HASTE RETA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND.	10		EXCLUSIVA
109	471606	TESOURAS CIRÚRGICAS CURVA 15 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
110	477014	UNIDADE DE ANUSCÓPIO 30 MM (DIÂMETRO EXTERNO),	UND.	20		EXCLUSIVA
111	467016	UNIDADE DE ANUSCÓPIO 32 MM (DIÂMETRO EXTERNO),	UND.	20		EXCLUSIVA
112	467015	UNIDADE DE ANUSCÓPIO 35 MM (DIÂMETRO EXTERNO),	UND.	20		EXCLUSIVA
113	479811	UNIDADE DE ESPÉCULO ANAL METÁLICO, COMPRIMENTO 13 CM,	UND.	40		EXCLUSIVA



114	479813	UNIDADE DE ESPÉCULO ANAL METÁLICO, COMPRIMENTO 16 CM	UND.	20		EXCLUSIVA
115	473889	VÁLVULA DOYEN 45 X 120 MM PARA GINECOLOGIA 24 CM	UND.	20		EXCLUSIVA
116	SEM CATMAT	VÁLVULA DOYEN 45 X 60 MM PARA GINECOLOGIA 24CM	UND.	10		EXCLUSIVA
117	SEM CATMAT	VÁLVULA SUPRA PÚBICA DE 29 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
TOTAL						

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado o acréscimo nos seus quantitativos, conforme arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 1051/2023.

4.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser adotada como medida de eficiência administrativa, visando à economicidade e à continuidade da contratação, evitando-se a instauração de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto, conforme disposto no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. A decisão pela prorrogação ficará condicionada à comprovação do interesse público e da vantajosidade da manutenção da Ata, mediante análise atualizada dos preços praticados no mercado, avaliação do desempenho do fornecedor registrado e verificação da adequação do objeto às necessidades da Administração.

4.2.2. Na hipótese de prorrogação, admite-se a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que compatíveis com a demanda estimada para o novo período de vigência, observados os limites legais e mantidas as demais condições pactuadas, facultada a negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme previsto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

5.1.1. O reajuste deverá ser formalizado por apostilamento, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, sem prejuízo da possibilidade de revisão contratual nas hipóteses legalmente previstas.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, através de simples apostila, conforme art. 90, § 3º e § 4º, do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados, nos termos do art. 67 do Decreto Municipal nº 1051/2023 e seguintes, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 1051/2023.

6.2. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.3.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.3. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do **6.3.1**, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.4.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.4 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.5.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.5.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.5.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.5, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.5.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



6.6. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.6.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.7. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.8. A ordem de preferência para contratação não será alterada em virtude da revisão dos valores, observada a ordem estabelecida em conformidade com os preços finais apresentados no certame.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do contrato de no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

7.8. A contratação individual de itens registrados em lote de forma aglutinada somente será admitida se for comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR compete a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda os seguintes, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 1051/2023:

8.1.1. Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no item 9.1.18.;

8.1.2. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

8.1.3. deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

8.1.4. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

8.1.5. Realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

8.1.6. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

8.1.7. Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1051/2023, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

8.1.8. Autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

8.1.9. Gerenciar a ata de registro de preços;

8.1.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

8.1.11. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;



8.1.12. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;

8.1.13. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

8.1.14. Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

8.1.15. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;

8.1.16. Os procedimentos constantes dos incisos 9.1.1. a 9.1.4. do serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos;

8.1.17. No procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), constante no 9.1.1., deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Ipojuca acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.18. No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

8.1.19. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

8.1.20. Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. Durante sua a vigência, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO

PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1051/2023 e neste Edital.

10.2. Os órgãos e as entidades de que trata o item 11.1, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.3. Após a autorização do GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

10.4. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.5. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, observados os critérios e requisitos dispostos no art.72 do Decreto Municipal nº 1051/2023.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta incidir nas hipóteses descritas no art. 70 do Decreto Municipal nº 1051/2023:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., no caso de a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá GERENCIADOR, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A Ata de Registro de Preços também será cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público, em face do cancelamento de todos os preços registrados ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.4.

12. DAS NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 12.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

- 12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 16.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência, bem como no Portal da Transparência do Município do Ipojuca.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE para os litígios decorrentes deste instrumento.

Ipojuca, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

NETO GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

Anexo V
Minuta de contrato.



**CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO
IPOJUCA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 400, CEP 55590-090, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, através **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Ipojuca, inscrita no CNPJ/MF nº 11.248.285/0001-09, neste ato representado por seu Gestor Municipal de Saúde, Sr. Antônio Guerra Barreto Neto, portador da matrícula nº 70020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____ CEP _____, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO Nº ____/____**, proveniente do **Processo Administrativo nº ____/____**, **Processo Licitatório nº ____/____**, **Pregão Eletrônico nº ____/____**, **Ata de Registro de Preço nº ____/____**, devidamente homologado pela autoridade superior em ____/____/____, com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL CAROZITA BRITO, BEM COMO À MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA/PE**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, na **Ata de Registro de Preço nº ____/____** e nos demais documentos constantes do processo licitatório em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da contratação tem a seguinte especificação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO ME, EPP E MEI
1	273287	ABRIDOR TIPO AFASTADOR DE GESSO HENNING	UND.	6			EXCLUSIVA
2	474073	AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL COM VÁLVULA CURVA 45 X 80	UND.	20			EXCLUSIVA



3	474118	AFASTADOR FARABEU 10 CM OU 7X10 CM	UND.	40		EXCLUSIVA
4	474121	AFASTADOR FARABEU 13 CM	UND.	40		EXCLUSIVA
5	47412	AFASTADOR FARABEU ADULTO (13 X 125 MM) P/ USO GERAL	UND.	20		EXCLUSIVA
6	474122	AFASTADOR FARABEU M 15/15	UND.	20		EXCLUSIVA
7	474119	AFASTADOR FARABEU P 10X12	UND.	100		EXCLUSIVA
8	473945	AFASTADOR VOLKMANN 4G ROMBO 22CM	UND.	40		EXCLUSIVA
9	473770	AFASTADOR WEITLANER ROMBO 14 CM OU 18 CM	UND.	40		EXCLUSIVA
10	439954	BACIA - USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO: CERCA DE 35 CM CAPACIDADE: CERCA DE 4500 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA ABAULADA ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL"	UND.	20		EXCLUSIVA
11	299683	CABO DE BISTURI (AÇO) LÂMINA Nº 3 - CABO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM LÂMINAS Nº 10 A 15, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA E ACABAMENTO POLIDO PARA USO HOSPITALAR.	UND.	136		EXCLUSIVA
12	329349	CABO DE BISTURI N. 4	UND.	40		EXCLUSIVA



13	422198	CONTRA-ÂNGULO - PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CORPO METÁLICO, SISTEMA INTERNO DE TRANSMISSÃO, COMPATÍVEL COM MICROMOTOR, AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO PADRÃO BORDEN.	UND.	3			EXCLUSIVA
14	275459	CUBA PARA ASSEPSIA 8 CM GG	UND.	10			EXCLUSIVA
15	397304	CUBA REDONDA PEQUENA	UND.	10			EXCLUSIVA
16	SEM CATMAT	ESPÁTULA FLEXÍVEL ABDOMINAL 300 X 30 MM;	UND.	10			EXCLUSIVA
17	455317	ESPÁTULA REVERDIN ABDOMINAL BAIONETA COM 28 CM	UND.	10			EXCLUSIVA
18	479754	ESPECULO VAGINAL COLLIN EM AÇO INOX TAMANHO MÉDIO	UND.	10			EXCLUSIVA
19	479751	ESPECULO VAGINAL COLLIN EM AÇO INOX TAMANHO PEQUENO	UND.	10			EXCLUSIVA
20	480795	ESTOJO DE INOX PERFURADO 18 X 08 X 03 CM	UND.	80			EXCLUSIVA
21	480546	ESTOJO PERFURADO COM TAMPA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMEN TE 36X22X9 CM	UND.	80			EXCLUSIVA
22	483124	GANCHO GILLIES 18CM N.21	UND.	10			EXCLUSIVA
23	479751	HISTEROMETRO DE COLLIN 28 CM P/ USO GINECOLOGICO;	UND.	10			EXCLUSIVA
24	467869	PINÇA BACKHAUS 12 CM	UND.	80			EXCLUSIVA
25	289565	PINÇAS ADSOM DE DISSECÇÃO COM DENTE 12CM TC DE INOX	UND.	130			EXCLUSIVA



26	289565	PINÇAS ADSON DENTE 12 CM TC INOX	UND.	80		EXCLUSIVA
27	467990	PINÇAS ANATOMICA DISSECÇÃO 18 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
28	330616	PINÇAS ADSOM RETA 12 CM TC INOX	UND.	10		EXCLUSIVA
29	289565	PINÇAS ADSON C/DENTE FENESTRADO 12CM	UND.	10		EXCLUSIVA
30	468013	PINÇAS ADSON FENESTRADO 12CM X2MM	UND.	10		EXCLUSIVA
31	468017	PINÇAS ADSON SEM DENTE 12 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
32	330616	PINÇAS ADSON SERRILHADA 12 CM	UND.	50		EXCLUSIVA
33	467755	PINÇAS ALLIS 12CM	UND.	20		EXCLUSIVA
34	467752	PINÇAS ALLIS 15 CM	UND.	90		EXCLUSIVA
35	467749	PINÇAS ALLIS 20 CM PARA INTESTINO E TECIDOS;	UND.	60		EXCLUSIVA
36	467797	PINÇAS ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM OU 16 CM PARA USO GERAL;	UND.	20		EXCLUSIVA
37	467797	PINÇAS ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM PARA USO GERAL	UND.	40		EXCLUSIVA
38	467998	PINÇAS ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM PARA USO GERAL	UND.	20		EXCLUSIVA
39	467745	PINÇAS ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM COM SERRILHA P/ USO GERAL	UND.	10		EXCLUSIVA
40	467747	PINÇAS ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM COM SERRILHA P/ USO GERAL	UND.	10		EXCLUSIVA
41	630788	PINÇAS ANATÔMICAS DE DISSECÇÃO CURVA 14CM	UND.	10		EXCLUSIVA



42	467996	PINÇAS ANATÔMICAS DE DISSECÇÃO RETA 14 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
43	474441	PINÇAS APREENSÃO DEFERENTE PONTA ENCAIXE 16 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
44	467866	PINÇAS BACKHAUS 13 CM	UND.	600		EXCLUSIVA
45	283107	PINÇAS CHERON 24 CM PARA ASSEPSIA E CURATIVO UTERINO	UND.	10		EXCLUSIVA
46	283107	PINÇAS CHERON 25 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
47	406272	PINÇAS CHERON/FOUTER COLLIN 20 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
48	467897	PINÇAS COLLIN ANEL OU OVAL 16 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
49	467906	PINÇAS COLLIN PARA INSTRUMENTOS 1 X 2 24 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
50	469743	PINÇAS CRILE 16 CM RETA	UND.	30		EXCLUSIVA
51	467849	PINÇAS CRILLER CURVA 14 CM	UND.	30		EXCLUSIVA
52	467849	PINÇAS CRILLER RETA 14 CM	UND.	30		EXCLUSIVA
53	351210	PINÇAS DISSECÇÃO COM DENTE 14 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
54	467996	PINÇAS DISSECÇÃO DENTE 14 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
55	290759	PINÇAS DISSECÇÃO DENTE 16 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
56	467839	PINÇAS DISSECÇÃO SEM DENTE 14 CM	UND.	20		EXCLUSIVA
57	351210	PINÇAS DISSECÇÃO SERRILHA 14 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
58	467999	PINÇAS DISSECÇÃO SERRILHA 16 CM	UND.	20		EXCLUSIVA
59	467792	PINÇAS FAURE 22 CM PARA ARTERIA UTERINA	UND.	20		EXCLUSIVA
60	467879	PINÇAS FOERSTER RETA 16 CM	UND.	10		EXCLUSIVA



61	467880	PINÇAS FOERSTER COM SERRILHA RETA 18 CM	UND.	20		EXCLUSIVA
62	467854	PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA	UND.	220		EXCLUSIVA
63	479967	PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO 14 CM COM SERRILHA RETA	UND.	20		EXCLUSIVA
64	467857	PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM INOX	UND.	200		EXCLUSIVA
65	467838	PINÇAS KELLY 14 CM CURVA	UND.	10		EXCLUSIVA
66	467839	PINÇAS KELLY 16 CM CURVA (HEMOSTÁTICA);	UND.	130		EXCLUSIVA
67	467834	PINÇAS KELLY 16 CM RETA (HEMOSTÁTICA);	UND.	80		EXCLUSIVA
68	467988	PINÇAS KOCHER 14 CM 1 X 2 DENTES RETA (HEMOSTÁTICA);	UND.	60		EXCLUSIVA
69	467799	PINÇAS KOCHER 14 CM 1 X2 DENTES CURVA (HEMOSTÁTICA);	UND.	20		EXCLUSIVA
70	467801	PINÇAS KOCHER COM DENTES RETA 16 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
71	467808	PINÇAS KOCHER COM DENTES CURVA 16 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
72	467799	PINÇAS KOCHER RETA 14 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
73	467786	PINÇAS MIXTER 24 CM (HEMOSTÁTICA);	UND.	40		EXCLUSIVA
74	467943	PINÇAS MUSEUX 24 CM OU JACOBS PARA COLO UTERINO RETA	UND.	10		EXCLUSIVA
75	467761	PINÇAS POZZI 24 CM P/ COLO UTERINO;	UND.	10		EXCLUSIVA
76	467816	PINÇAS ROCHESTER CARMALT 20 CM CURVA (HEMOSTÁTICA);	UND.	20		EXCLUSIVA
77	467821	PINÇAS ROCHESTER CARMALT 20 CM RETA (HEMOSTÁTICA);	UND.	20		EXCLUSIVA



78	467818	PINÇAS ROCHESTER PEAN CURVA 16 CM	UND.	20		EXCLUSIVA
79	467812	PINÇAS ROCHESTER PEAN 22 CM RETA (HEMOSTÁTICA);	UND.	20		EXCLUSIVA
80	467813	PINÇAS ROCHESTER PEAN RETA 16 CM	UND.	30		EXCLUSIVA
81	471145	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM; PORTA AGULHA MAYO-HEGAR; EM AÇO INOX AISI 400 AUTOCLAVAVEL; PARA SUTURA CIRURGICO; NO COMPRIMENTO DE 14CM; TIPO SEM WIDEA	UND.	20		EXCLUSIVA
82	471146	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MAYO HEGAR, TIPO PONTA PONTA RETA, HASTE HASTE RETA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIALAÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UND.	10		EXCLUSIVA
83	471144	PORTA AGULHA DERF 12CM C/ VIDEA	UND.	10		EXCLUSIVA
84	471152	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM COM WIDEA	UND.	110		EXCLUSIVA
85	471166	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MAYO HEGAR, TIPO PONTA PONTACURVA, CARACTERÍSTICA PONTA C/ VÍDEA, HASTE HASTE RETA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIME	UND.	40		EXCLUSIVA



		NTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEEST ERILIZÁVEL					
86	471153	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MAYO HEGAR, TIPO PONTA PONTARETA, CARACTERÍSTICA PONTA C/ VÍDEA, HASTE HASTE RETA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEEST ERILIZÁVEL	UND.	10			EXCLUSIVA
87	471154	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MAYO HEGAR, TIPO PONTA PONTARETA, CARACTERÍSTICA PONTA C/ VÍDEA, HASTE HASTE RETA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEEST ERILIZÁVEL	UND.	10			EXCLUSIVA
88	471165	PORTA AGULHA MAYO HEGAR VÍDEA 12 CM-CURVA	UND.	10			EXCLUSIVA
89	471144	PORTA AGULHA MAYO HEGAR VÍDEA 12 CM-RETA	UND.	10			EXCLUSIVA



90	484336	RUGINA USO MÉDICO - RUGINA USO MÉDICO, TIPO DOYEN, MODELO PONTA ATIVA EM UMA EXTREMIDADE, TIPO PONTA CURVA P/ DIREITA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UND.	20			EXCLUSIVA
91	413354	SACA FIBROMA DOYEN 17 CM COM ESPESSURA 3 M/M	UND.	10			EXCLUSIVA
92	471438	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA	UND.	20			EXCLUSIVA
93	471573	TESOURA IRIS 12 CM CURVA	UND.	10			EXCLUSIVA
94	471572	TESOURA IRIS CURVA 10CM	UND.	10			EXCLUSIVA
95	485447	TESOURA IRIS CURVA 14 CM INOX	UND.	80			EXCLUSIVA
96	471566	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND.	10			EXCLUSIVA
97	343686	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA	UND.	20			EXCLUSIVA
98	471498	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 MAYO STILLE, TIPO PONTA PONTA CURVA, HASTE HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE	UND.	30			EXCLUSIVA



		ESTERILIZÁVEL					
99	471493	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 MAYO STILLE, TIPO PONTA PONTA RETA, HASTE HASTERETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEEST ERILIZÁVEL	UND.	10			EXCLUSIVA
100	471511	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, TIPO PONTA PONTA RETA, HASTE HASTERETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEEST ERILIZÁVEL	UND.	10			EXCLUSIVA
101	471530	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, TIPO PONTA PONTA CURVA, HASTE HASTERETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 20 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEEST ERILIZÁVEL	UND.	10			EXCLUSIVA
102	471537	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, TIPO PONTA PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA DELICADA, HASTE HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UND.	10			EXCLUSIVA



103	471528	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, TIPO PONTA PONTA CURVA, HASTE HASTERETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEEST ERILIZÁVEL	UND.	30			EXCLUSIVA
104	471529	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM	UND.	40			EXCLUSIVA
105	471511	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, TIPO PONTA PONTA RETA, HASTE HASTERETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEEST ERILIZÁVEL	UND.	10			EXCLUSIVA
106	471588	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 LISTER, TIPO PONTA PONTA ANGULADA, HASTE HASTERETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADEEST ERILIZÁVEL	UND.	6			EXCLUSIVA
107	344130	TESOURA SPENCER ABC RETA 9CM	UND.	10			EXCLUSIVA
108	471594	TESOURA INSTRUMENTAL - MODELO 1: SPENCER / BUCK TIPO PONTA: PONTA RETA HASTE: HASTE RETA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE:	UND.	10			EXCLUSIVA



		ESTERILIZÁVEL				
109	471606	TESOURAS CIRÚRGICAS CURVA 15 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
110	477014	UNIDADE DE ANUSCÓPIO 30 MM (DIÂMETRO EXTERNO),	UND.	20		EXCLUSIVA
111	467016	UNIDADE DE ANUSCÓPIO 32 MM (DIÂMETRO EXTERNO),	UND.	20		EXCLUSIVA
112	467015	UNIDADE DE ANUSCÓPIO 35 MM (DIÂMETRO EXTERNO),	UND.	20		EXCLUSIVA
113	479811	UNIDADE DE ESPÉCULO ANAL METÁLICO, COMPRIMENTO 13 CM,	UND.	40		EXCLUSIVA
114	479813	UNIDADE DE ESPÉCULO ANAL METÁLICO, COMPRIMENTO 16 CM	UND.	20		EXCLUSIVA
115	473889	VÁLVULA DOYEN 45 X 120 MM PARA GINECOLOGIA 24 CM	UND.	20		EXCLUSIVA
116	SEM CATMAT	VÁLVULA DOYEN 45 X 60 MM PARA GINECOLOGIA 24CM	UND.	10		EXCLUSIVA
117	SEM CATMAT	VÁLVULA SUPRA PÚBICA DE 29 CM	UND.	10		EXCLUSIVA
TOTAL						

PARÁGRAFO SEGUNDO - São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

- I. O Documento de Formalização de Demanda – DFD
- II. O Estudo Técnico Preliminar – ETP
- III. O Termo de Referência - TR
- IV. O Edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/___ e todos os seus anexos;
- V. A proposta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é o de empreitada por MENOR PREÇO POR ITEM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A solicitação da execução do serviço deverá ser feita por meio de correio eletrônico (e-mail) pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A A execução do serviço deverá ocorrer de forma PARCELADA, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A O fornecimento deverá ser iniciado após envio da nota de empenho e da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ao receber a nota de empenho e a ordem de serviço, a Contratada deverá informar, em até 1 (um) dia útil, por e-mail, à Contratante, a data e a hora prevista para entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - A Deverá ser entregue no seguinte endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Ipojuca

Rua 02, nº15, Lote 07, Loteamento Canoas, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE.

Horário das 08h as 12h de 13h as 15h

PARÁGRAFO SEXTO - A ordem de fornecimento enviada pela Contratante deverá conter no mínimo:

- a) Nº Processo Licitatório / contrato;
- b) Identificação da Contratante;
- c) Nº da Nota de Empenho;
- d) Identificação da Contratada;
- e) Especificação dos itens;
- f) local de entrega.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Recebimento provisório e definitivo:

- A empresa contratada deverá entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do início da execução dos serviços, após verificação preliminar de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.
- O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação do cumprimento integral das condições contratuais e da adequada execução dos serviços, mediante emissão de termo circunstanciado pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor total da contratação é meramente estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados Lei Orçamentária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 10.301.1402.1141

Despesa: 4.4.90.52

Fonte: 172

Nota de Empenho nº _____, datado de ___/___/___, no valor de R\$ _____(_____)

PARÁGRAFO ÚNICO -No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 11/03/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE**, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO - O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, devendo a **CONTRATADA** encaminhar, até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados, relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão **recebidos provisoriamente** pelo **fiscal do CONTRATO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo detalhado do **recebimento provisório**, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao **gestor do CONTRATO** para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **fiscal do CONTRATO** indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO QUINTO - O **recebimento provisório** também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o **fiscal do CONTRATO** não deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO OITAVO - Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO NONO - O **recebimento definitivo** ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de referência e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VII. Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- XI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- I. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- IX. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- X. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XVI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVII. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- XVIII. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- XIX. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- XX. Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato.
- XXI. Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;
- XXII. Obrigando-se ainda:
- XXIII. Efetuar a entrega dos materiais no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- XXIV. Efetuar a entrega dos materiais nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- XXV. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;

- XXVI. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino;
- XXVII. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
- XXVIII. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.
- XXIX. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- XXX. Não se valer de contrato ou instrumento equivalente para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento prestado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei nº 14.1331/2021 e na legislação municipal aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** designa a **Sra. Márcia de Moraes Apolinario, cargo Gerente da Rede de Urgência e Emergência, matrícula nº80527, CPF nº906.103.004-82**, como servidor responsável pela **fiscalização** do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do serviço prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO;
- e) Comunicar ao **gestor do CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao **gestor do CONTRATO** para pagamento;



- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- j) Comunicar ao **gestor do CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) Comunicar por escrito ao **gestor do CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** designa o Maria Maranhão Mignac, cargo Diretora de Atenção Especializada em Saúde, matrícula nº10053, CPF nº779.724.274-68, como servidor responsável pela **gestão** do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelo(s) **fiscal(is) do CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo(s) **fiscal(is) do CONTRATO**;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUARTO - A ciência da designação de fiscal e de gestor se dará no ato da assinatura deste instrumento pelos servidores acima indicados para atuar neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO -A substituição do responsável (fiscal ou gestor), por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar **termo de ciência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do produto ou no cumprimento de obrigações contratuais.



PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

PARÁGRAFO QUARTO – A nota fiscal deve ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS IPOJUCA CNPJ: 11.248.285/0001-09, de endereço: Rua Cel. João de Souza Leão s/nº, Centro – Ipojuca.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO NONO – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a.1) se não justificar pena mais grave.

II. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se, no que couber às penalidades, pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades

Multa, conforme os seguintes critérios:

f) No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

g) No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

h) No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

i) No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

j) No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

Suspensão de Participação em licitações com o Município do Ipojuca, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

e) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

- f) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate a corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 9.613/1998

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a se abster de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação a legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:



- I. Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II. Ajuizamento de ação com vistas a responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições do código de ética e conduta da **CONTRATADA**, ela se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste CONTRATO e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SEXTO – A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados a parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO

O presente instrumento, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado nos arquivos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de IPOJUCA/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



E por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em **04 (quatro) vias** de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

IPOJUCA/PE, _____ de _____ de 2026.

Neto Guerra
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Representante Legal da empresa _____
CONTRATADO

CIENTES:

Gestor
Matrícula nº _____
CPF nº _____

Fiscal
Matrícula nº _____
CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

